Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Quarta-feira • 07 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 2587

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 052/2021) . . . 2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 053/2021) . . . 4
DECRETO MUNICIPAL (Nº 054/2021) . . . 5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS . . . 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021) . . . 6
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021) . . . 17
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021) . . . 18
ERRATA | ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021) . . . 58
ERRATA | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021) . . . 60
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021) . . . 62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021) . . . 73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . . . 107
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 107
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021) . . . 107
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021) . . . 107

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 052/2021)

1

ESTADO DA BAHIA

Município de Conceição do Almeida

Prefeitura Municipal

Decreto Municipal nº 052/2021

De 07 de Julho de 2021.

"Cancela os atos administrativos que especifica, e dá outras providências'."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os atos administrativos em questão devem pautar-se pela legalidade;

CONSIDERANDO que a administração pública pode rever, de ofício, seus atos, anulando-os em caso de ilegalidade, conforme súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO procedimento de recadastramento, determinado pelo Decreto Municipal nº 043/2021, de 07 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO que, após apuração interna, verificou-se que os atos abaixo especificados não seguiram as determinações legais aplicáveis, revestindo-se de ilegalidade.

Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados os alvarás de táxis emitidos pelo Município de Conceição de Almeida/BA, cuja concessão inicial tenha ocorrido desde o dia 01/01/2017 até a presente data, e que não tenham comparecido ao recadastramento e comprovado a regularidade do ato.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* não se aplica aos atos que tenham sido praticados em período anterior ao indicado, e que tenha ocorrido somente a respectiva renovação no período indicado.

Art. 2º - Diante dos benefícios tributários hipoteticamente aplicáveis, determina-se a expedição de oficio ao DETRAN, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e Receita Federal do Brasil, informando a anulação dos atos em comento, bem como anexando a lista nominal dos beneficiários atingidos.

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exclusivamente as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 07 de Julho de 2021.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL (Nº 053/2021)

1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 053/2021

De 07 de Julho de 2021.

"*Exonera o servidor que especifica, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 303/2001

DECRETA:

Art.1º. Fica **exonerado** o servidor **MAURICIO AGUIAR SILVA BRAGA** (matrícula 16.972), ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Controle e Contratos Administrativos**,** nomeado através do Decreto 033/2017, de 20 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único: A presente exoneração não interfere em processo administrativo disciplinar eventualmente existente, que deverá seguir seu curso normalmente, conforme parágrafo único do art. 132 da Lei nº 303/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida-Bahia, 07 de Julho de 2021.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

DECRETO MUNICIPAL (Nº 054/2021)

1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2021

De 07 de Julho de 2021.

"*Exonera o servidor que especifica, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 303/2001

DECRETA:

Art.1º. Fica **exonerado** o servidor **FREDERICO QUADROS SANTOS** (matrícula 16.967), ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração Tributária**,** nomeado através do Decreto 017/2017, de 06 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único: A presente exoneração não interfere em processo administrativo disciplinar eventualmente existente, que deverá seguir seu curso normalmente, conforme parágrafo único do art. 132 da Lei nº 303/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida-Bahia, 07 de Julho de 2021.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 008/2021

Processo Administrativo nº 365/2021.

Ata de Registro de Preços nº. 008/2021, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP**, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, presentes de um lado como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, portador da podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, e do outro lado a empresa **PNEUBOM LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.365.777/0001-90, com sede na Rodovia BR 101, nº. 01, Bairro do Barro Vermelho, CEP 44.572-610, Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP 44.572-610, representada por seu Sócio Administrador o Senhor **MARCELLO COSTA DE SOUZA,** podendo ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 365/2021 e homologada em 01/07/2021, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 05/07/2021** e **término no dia 04/07/2022,** admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.6. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.6.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.6.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada autorização de fornecimento correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

Unidade Orçamentária
04. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso - 00
07. Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso – 01
10. Secretaria Municipal de Agrc., Ind, Com. e Meio Ambiente
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso - 00
11. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso - 00
12. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso – 00
09. Fundo Municipal de Saúde
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso – 02
Elementos de Despesas
3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.3. O **FORNECEDOR** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.4. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.5. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.6. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.7. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.8. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os materiais serão fornecidos diretamente no estabelecimento do **FORNECEDOR**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades da Secretaria competente.

5.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos à Secretaria solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade, no prazo de até 08(oito) dias consecutivos.

5.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**;

5.1.4. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias consecutivos, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

5.1.5. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos materiais licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.7. O recebimento dos materiais será processado por Servidor designado pela Secretaria solicitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os equipamentos e materiais entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.8. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.9. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos e materiais nas dependências da **Secretaria Solicitante**.

5.1.10. No caso de rejeição dos materiais, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os mesmos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.11. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;

d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;

d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**,

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP** e seus anexos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral - Prefeito
MUNICÍPIO

PNEUBOM LTDA
Marcello Costa de Souza – Sócio Administrador
FORNECEDOR

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 008/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	10	UND	GOODYEAR	R$ 2.050,00	R$ 20.500,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 1.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
2.	PNEU 10.00-20 LISO	30	UND	GOODYEAR	R$ 1.820,00	R$ 54.600,00
ADJUDICATÁRAI DO ITEM 2.: PNEUBOM LTDA CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
5.	PNEU 275/80R22.5 LISO	12	UND	STELLMARK	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 5.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
7.	PNEU 12.5/80-18	6	UND	GOODYEAR	R$ 2.209,00	R$ 13.254,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 7.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
8.	PNEU 10.00R20 RADIAL BORRACHUDO	24	UND	KELLY	R$ 2.855,00	R$ 68.520,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 8.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
10.	PNEU 215/75R17.5 LISO	12	UND	STELLMARK	R$ 1.391,66	R$ 16.699,92
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 10.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
12.	PNEU 175/70R14	60	UND	KELLY	R$ 427,33	R$ 25.639,80
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 12.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
14.	PNEU 205/75R16	36	UND	GOODYEAR	R$ 738,88	R$ 26.599,68
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 14.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
16.	PNEU 225/65R16	24	UND	GOODYEAR	R$ 703,75	R$ 16.890,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 16.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
17.	PNEU 175/65R14	36	UND	KELLY	R$ 370,50	R$ 13.338,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 17.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
18.	CAMARA 10.00-20	30	UND	SPEEDMAX	R$ 170,00	R$ 5.100,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 18.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						
19.	CAMARA KM 24	12	UND	QBOM	R$ 276,66	R$ 3.319,92
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 19.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição Almeida - Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 001/2021, de 14/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/07/2021**, às 09:00h, na Sala das Sessões do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, a sessão de abertura, julgamento e classificação das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP**, utilizando como critério de julgamento o **Menor Preço Por Item,** tendo como objeto de licitação o seguinte:

OBJETO: A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, FACHADAS, PELÍCULA PARA VIDROS E TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Maiores informações sobre o Edital e seus anexos serão prestadas aos interessados no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal até o dia 16/07/2021, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitaalmeida2@gmail.com **.**

Conceição do Almeida – Bahia, 06 de julho de 2021.

Egberto de Almeida Cardoso Filho
Pregoeiro Oficial
(Decreto Municipal nº. 001/2021, de 14/01/2021)

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 470/2021

Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR ITEM

I. Regência Legal

Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 2013 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

II. Órgãos Interessados

Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Agricultura

III. Modalidade	**IV. Processo Administrativo nº.**
Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP	470/2021
V. Tipo	**VI. Forma de Fornecimento**
Presencial	Conforme ordem de Serviços

VII. Critério de julgamento

MENOR PREÇO POR ITEM

VIII. Objeto

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, com sede à Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, nesta cidade, CEP 44.540-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, FACHADAS, PELÍCULA PARA VIDROS E TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida – Bahia.

IX - Local e data para o credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e Sessão de Julgamento:

Credenciamento: às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia **20/07/2021.**
Abertura em Seção Pública: Prevista para às 09:15 horas (horário de Brasília), do dia **20/07/2021.**
LOCAL: Sala das Sessões – Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000

X. Das Unidades Orçamentárias Participantes:

Vide Parágrafo Único da Cláusula XXIII

XI. Vigência da Ata de Registro de preço

O prazo será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações situado no endereço supra citado, pelo Telefax (075) 3629 2161 ou pelo E-mail: **licitaalmeida2@gmail.com**

XIII. Pregoeiro Oficial

Egberto de Almeida Cardoso Filho
Pregoeiro Oficial
(Decreto Municipal nº. 001/2021, de 14/01/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente à licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e no que consta no Cadastro de Inscrição da Receita Federal do Brasil, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Em formação de consórcio;

14.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.4. Em dissolução ou em liquidação;

14.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

14.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

14.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

14.12. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006.

15.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá utilizar-se de Assessoramento Técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

15.3. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar qualquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.

15.4 Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 48 horas antes do dia da entrega dos envelopes, mediante agendamento.

15.5 No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. A procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;

16.5. Os Documentos de Credenciamento e a declaração conforme **Anexo IV** acima citados serão entregues ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços (vide Modelo Anexo II), endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE DA LICITAÇÃO/Nº.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 SRP
SESSÃO DE ABERTURA: 20/07/2021
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00hs (horário de Brasília).

17.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.1.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

17.1.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.1.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.1.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, na forma abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO/Nº.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 SRP
SESSÃO DE ABERTURA: 20/07/2021
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00hs (horário de Brasília).

18.2. <u>Para habilitação exigir-se-á dos interessados:</u>

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.2.2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

18.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

18.2.4. Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;

18.2.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

18.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

18.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

18.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

18.2.8. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua regularização, emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

18.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

18.5. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

18.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.
18.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
b) Alvará de Licença e Funcionamento.

18.8. Documentações e informações complementares:
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
18.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
18.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
18.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ (MF) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
18.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

18.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

18.13.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

18.13.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.13.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

18.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para a habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XIX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1.FASE INICIAL

19.1.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

19.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

19.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

19.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.2.5.1 Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.2.5.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.2.5.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.2.6 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

19.2.7 Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

19.2.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.9 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.10 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

19.2.11 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

19.2.12 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.2.13 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

19.2.14 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do **Decreto Municipal nº 211/2013,** de 01/03/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 23.04.2013.

19.2.15 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado dos produtos ou serviços em função da capacidade de fornecimento ou da realização dos serviços.

19.2.16 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8.O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os recursos deverão ser entregues no referido endereço, Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 O beneficiário do registro será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

22.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente (AFM), no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

22.4 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

22.5 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições constantes no termo contratual, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

22.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à contratada será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até o décimo dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas que garantirão as despesas com o presente processo, correrão à conta das seguintes unidades:

Unidade Orçamentária
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO - (A DETERMINAR).

07. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO – (A DETERMINAR).

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRC., IND, COM. E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO - (A DETERMINAR).

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO - (A DETERMINAR).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO – (A DETERMINAR).

09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO – (A DETERMINAR).

ELEMENTOS DE DESPESAS
3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
24.2 A revisão de preços poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da legislação vigente, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços contratados, devendo o órgão competente promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
24.3 A alteração ou revisão de preços não implica em reajuste dos preços dos contratos, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
25.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

XXVI- PENALIDADES

26.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
26.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26.5 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

XXVII. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e respectivas alterações.

27.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27.4 Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

27.5 Os preços praticados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

27.5.1. A comunicação do cancelamento do contrato nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem.

27.5.2. Na hipótese prevista no item 27.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com a contratada, visando à revisão para a redução do preço praticado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

27.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço da contratada, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

27.6. A contratada poderá solicitar o cancelamento do contrato, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

27.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o solicitante fica obrigado a garantir o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

XXVIII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXIX. IMPUGNAÇÕES

29.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no referido endereço Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

29.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXX. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

30.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Anexo I. Termo de Referência;
Anexo II. Modelo de Proposta Comercial de Preços.
Anexo III. Modelo de Credenciamento / Procuração;
Anexo IV. Declarações;
Anexo V Minuta Ata de registro de Preço;
Anexo VI. Minuta do Contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 06 de julho de 2021.

Egberto de Almeida Cardoso Filho
Pregoeiro Oficial
(Decreto Municipal nº. 001/2021, de 14/01/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de placas, faixas, banner, adesivos, fachadas, película para vidros e toldos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida e suas Secretarias**,** conforme quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa de contratação de empresa especializada para consecução deste serviço se dá em virtude das amplas reformas realizadas nas unidades de saúde, assim também como as futuras e eventuais serviços de sinalização visual, sendo de fundamental importância que a comunicação visual proporcione maior facilidade de acesso aos usuários.
2.2. Portanto para orientação e proporcionar melhor acesso visual aos usuários de serviços públicos oferecidos nas unidades de saúde e demais secretarias, será necessário serviços de confecção de placas, faixas, banner, adesivos, fachadas, película para vidros e toldos, esperando-se assim manter a qualidade no atendimento e facilidade de acesso dos mesmos aos setores desejados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura.

4. Descrição do serviço / quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	UNID.	QUANT
01	TOLDOS – ESTRUTURA GALVANIZADA E COBERTURA EM POLICARBONATO DE 6MM.	M²	M²	50
02	PELÍCULA PARA VIDRO ESPELHADO	M²	M²	50
03	PLACAS DE SINALIZALÇAO EM CHAPA GALVANIZADA DE 18 MM PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CM TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO.	0,70M X 0,50M	UND	30
04	FACHADAS EM METALON GALVANIZADO, GRAMATURA 440, COM LONA PLOTADA EM ADESIVO OU IMPRESSÃO DIGITAL.	M²	M²	200
05	PLACAS EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO.	0,60M X 0,40	UND	10
06	ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	M²	400
07	ADESIVOS PERFURADOS EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	M²	100
08	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	M²	300
09	FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL	5,0M X 0,70M	M²	400
10	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC COM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL	M²	M²	50

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

4.2. O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de placas, faixas, banner, adesivos, fachadas, película para vidros e toldos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida e suas Secretarias**,** conforme quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, e condições descritas abaixo.
4.3. A CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos mínimos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.
4.4. Local: A prestação dos serviços será feita nas instalações da contratada.
4.5. Na elaboração da proposta a licitante registrará o seu preço que consistirá no valor dos serviços. Esse valor será fixo durante a vigência do contrato/ata, limitado ao valor médio constante da Proposta de preços da vencedora.

5. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

6. Da Execução do Serviço

6.1. O prazo para entrega dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos.
6.2.. O setor de fiscalização da Ata/contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
6.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados e autorizados, discriminando todos os itens exigidos na proposta apresentada.
6.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.
6.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço e fornecimento de bens, no mês anterior à realização dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

7.1. Além das determinações contidas na minuta da ATA ou do contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:
7.2. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da FORNECEDORA/CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.
7.3. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.
7.4. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, através do fiscal administrativo;
7.5. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme descrito no edital;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à Promitente PRESTADORA DE SERVIÇOS/CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
8.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos na Ata e na Autorização de Serviços.
8.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia das Certidões Municipal, Estadual, Federal, CRF FGTS e Trabalhista.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da Ata/contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/Bahia, indicada por ocasião da Solicitação de Despesa -SD.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.
12.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.
12.3. No exclusivo interesse do Município e ao seu livre critério, a Fornecedora/Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global atualizado do Contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre as Partes, na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
12.4. O contrato proveniente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do Município e desde que haja autorização formal da autoridade competente.
12.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
12.6. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
12.7. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
12.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de justificativa e documentos que se fizerem necessários no intuito de fundamentar o processo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12.9. O Município poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
13.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

16.1. Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Administração telefones (75) 3629-2161, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Renata Suely Nogueira de Santana Barros
Secretária de Administração e Finanças

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À
Comissão Central e Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial n°. 017/2021 SRP**, pelo Sistema de Registro de Preços - Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, apresentamos nossa Proposta de Preços para a licitação em referência, tendo como objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, FACHADAS, PELÍCULA PARA VIDROS E TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE: ()	**CEL:** ( )	**E-MAIL:**
BANCO: ()	**AGÊNCIA Nº.:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
NOME:		
RG Nº.:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR**:	**CPF**:
EDEREÇO:		
CARGO/FUNÇÃO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	Valor Total
01	TOLDOS – ESTRUTURA GALVANIZADA E COBERTURA EM POLICARBONATO DE 6MM.	M²	M²	50		
02	PELÍCULA PARA VIDRO ESPELHADO	M²	M²	50		
03	PLACAS DE SINALIZALÇAO EM CHAPA GALVANIZADA DE 18 MM PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CM TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO.	0,70M X 0,50M	UND	30		
04	FACHADAS EM METALON GALVANIZADO, GRAMATURA 440, COM LONA PLOTADA EM ADESIVO OU IMPRESSÃO DIGITAL.	M²	M²	200		
05	PLACAS EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO.	0,60M X 0,40	UND	10		
06	ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	M²	400		
07	ADESIVOS PERFURADOS EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	M²	100		
08	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	M²	300		

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	Valor Total
09	FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL	5,0M X 0,70M	M²	400		
10	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC COM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL	M²	M²	50		

Preço total da proposta R$ _____ (POR EXTENSO)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE.

3. **Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, transporte, serviços e encargos sociais**.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

C R E D E N C I A M E N T O
P R O C U R A Ç Ã O

Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP

Prezados Senhor,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia,** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____
Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade nº._____
CPF nº. _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia
Ref. Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP

Prezados Senhor,

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, **DECLARA QUE:**

De acordo com o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não** emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) **Não ( )**

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( ) **Não ( )**

- Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP,** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP,** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP,** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP,** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia,** antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SRP.**

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade nº._____
CPF nº. _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 SRP
Ata de Registro de Preços nº. __/___

Processo Administrativo nº 470/2021.

Ata de Registro de Preços nº ___/_____, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP**, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, FACHADAS, PELÍCULA PARA VIDROS E TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, presentes de um lado como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF n°. _____, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. com sede na ....., representada pelo Senhor (a).....,.....,....., doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 470/2021 e homologada em ___/___/____, referente ao **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP**, destinado aos serviços sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto **A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, FACHADAS, PELÍCULA PARA VIDROS E TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia** __/___/____ e **término no dia** ___/___/_____**,** admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.6. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.6.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.6.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados,

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada autorização de fornecimento correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO - (A DETERMINAR).

07. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO – (A DETERMINAR).

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRC., IND, COM. E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO - (A DETERMINAR).

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO - (A DETERMINAR).

12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO – (A DETERMINAR).

09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(A DETERMINAR).
FONTE DE RECURSO – (A DETERMINAR).

ELEMENTOS DE DESPESAS
3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

4.2. O **FORNECEDOR** entregará os serviços solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.3. O **FORNECEDOR** disponibilizará os serviços aos órgãos e entidades participantes através da (Autorização de Serviço), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.4. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Serviços, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os serviços licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.5. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestar serviços em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.6. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ordem de serviço, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do serviço registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.7. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.8. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o serviço será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os serviços serão fornecidos diretamente no estabelecimento do **FORNECEDOR**, mediante emissão de OS – Ordem de Serviços, devidamente emitida por autoridades da Secretaria competente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados à Secretaria solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de serviço e mediante a expedição da OS – Ordem de Serviços por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. O recebimento dos serviços será processado por Servidor designado pela Secretaria solicitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes de aceitação que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.5. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos e materiais nas dependências da **Secretaria Solicitante**.

5.1.6. No caso de rejeição dos serviços, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir as peças se for o caso os mesmos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Solicitante.

5.1.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos serviços, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos serviços, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de serviços, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-

financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a OS;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o serviço, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP** e seus anexos.

12. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral - Prefeito
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX - XXXXXXXX
FORNECEDOR

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. XXX / XXXX

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, FACHADAS, PELÍCULA PARA VIDROS E TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXX.*

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/0001-3, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – BA, CEP 44.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Adailton Campos Sobral, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. ____ SSP-BA, CPF n°. _____ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXX**, Inscrição Municipal nº. **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) _____ **XXXXXXXXX**, **XXXXXXXXX**, **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. _____, RG n.º _____ SSP-XX**,** podendo ser encontrado(a) no endereço supra citado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia:
As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP**, **Processo Administrativo nº 470/2021**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Edital do citado Pregão, seus anexos, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente contrato tem como OBJETO, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, FACHADAS, PELÍCULA PARA VIDROS E TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, conforme quantidades e

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

condições descritas no Termo de Referência anexo I do edital**,** conforme **Pregão Presencial nº 017/2021 SRP**, mediante OS – Ordem de Serviço emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA TRANSFERÊNCIA

O serviço referenciada no *caput* da presente cláusula é inerente à atividade comercial da **CONTRATADA,** portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA EXECUÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Sr(a) Secretário Municipal xxxxxxxxxxx, ou um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes à atribuição;

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá o seu início quando na data da sua assinatura, ou seja, dia **XX/XX/XXXX**, e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇO

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo **CONTRATANTE**, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo **CONTRATANTE** o prolongamento dos prazos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Cumprir fielmente o Contrato com fidelidade e pontualidade;

b) Pagar à **CONTRATADA**, após conferência e atestação dos serviços executados;

c) Proporcionar ações para que a **CONTRATADA** possa cumprir todas as normas do Edital da Licitação e Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o Contrato com fidelidade e pontualidade;

b) Assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes de emprego de pessoal que for designado para a carga, descarga e transporte da mercadoria, desde a sua origem até o destino;

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações), vedada o seu reajuste de preços;

d) Responder, ainda, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si ou por seus empregados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO / FORMA DE PAGAMENTO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO

Dá-se a este contrato o importe de **R$ XXXXX (XXXXXX)**, pelos serviços constantes no(s) Item (s) nº.(s) ____, no valor de R$ XXXXX (XXXX), ..., conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA,** e da **Ata de Registro de Preços nº. XX/XXXX**, constantes no certame licitatório **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP,** que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição, homologado em **XX/XX/XXXX**, sendo a mesma vencedora do referido certame, podendo seu quantitativo ser acrescido ou suprimido, conforme item ***"e"*** da cláusula anterior. Para o acréscimo não haverá necessidade de assinatura de novo termo formal de contrato, bastando que para isto, emissão de nova nota de empenho acompanhada de autorização devidamente protocolada e justificada da autoridade que a emitiu.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, incluindo-se na composição dos preços todas as despesas necessárias, inclusive quanto ao pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços constantes nas propostas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento substancial da inflação (aumento registrado por órgãos oficiais do governo federal), hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante no contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

a) A **CONTRATADA** garante acatar nas mesmas condições pedidos suplementares não programados na referida licitação e neste contrato, porém autorizado pela autoridade superior, ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido, conforme Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) A **CONTRATADA** se responsabilizará e intermediará toda e qualquer eventual ocorrência no que diz respeito à ficha técnica das peças e materiais fornecidos, inclusive quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros, ocasionados pelo uso dos mesmos, quer sejam físicos (principalmente no que se refere à integridade da saúde física e mental dos usuários) e materiais, obrigando-se, desde já a responsabilizar-se, além das penalidades previstas em lei, por supostas ações judiciais indenizatórias que forem impetradas pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, independente de culpa ou dolo, mesmo que tais danos sejam de responsabilidade exclusiva dos fabricantes dos produtos fornecidos;

c) A **CONTRATADA** deverá informar se necessário, ao **CONTRATANTE**, através de relatório assinado por técnico responsável, acerca de detecção de eventuais danos de qualquer natureza provocados pelos serviços licitados, providenciando o seu recolhimento e a correta destinação, ressarcindo de imediato o **CONTRATANTE** em valores atualizados em moeda corrente nacional ou, dependendo do caso, a critério do **CONTRATANTE**, sua substituição por congênere, atestada e autorizada por técnicos designados e/ou contratados pelo **CONTRATANTE** devidamente qualificados para tal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Unidade Orçamentária – A Determinar.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento da operação objeto deste contrato será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante emissão da respectiva fatura/nota fiscal (inclusive eletrônica) ou congênere legal, a crédito da seguinte **CONTA CORRENTE Nº:** XXXXXX**; AGÊNCIA:** XXXXXX; **BANCO:** XXXXXXXX, após atestação dos serviços executados, realizada em conjunto por representantes das partes. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, acompanhada da Nota de Empenho. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto licitado estiver em desacordo com a especificação exigida, proposta e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93, e legislação complementar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I – Responderá por perdas e danos, a ser apurada em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato;

II - A inexecução do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, por motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, obriga a **CONTRATADA** a pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA RESCISÃO

a) Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) Inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma delas ensejar em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a manutenção do mesmo.

c) Superveniência de fatos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento de sua execução, desde que devidamente fundamentado.

d) As partes poderão rescindir este contrato de forma amigável, sem nenhum ônus para as mesmas, desde que precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Infringência de qualquer disposição prevista na Legislação Federal específica para realização de Contratos Administrativos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

f) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse das partes Contratantes e especialmente da Administração Municipal – **CONTRATANTE**, bastando que se comunique o ato da rescisão em 08 (oito) dias de antecedência, ficando desde já pactuado, que não incidirá sobre este **CONTRATO SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, nenhum direito indenizatório ao **CONTRATADO**, exceto o pagamento pelas mercadorias recebidas e não paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

As partes poderão também alterar este instrumento de contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo, quando do seu vencimento (por escrito e protocolado), no decorrer de 10 (dez) dias anteriores à data e expiração).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 8.666/93 e as suas posteriores alterações e tudo aquilo que doutrina a melhor jurisprudência para realização de contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – EXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato está fundamentado quanto à Exigência de Licitação, com base no Art. 23, Inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo parte integrante e insolúvel do **Processo Administrativo nº. 470/2021** e Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2021 SRP**, publicado nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida - Bahia, XX de XXXXX de _____.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA BAHIA
Adailton Campos Sobral – Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX – Secretária Municipal XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

_____ _____
TESTEMUNHA ***TESTEMUNHA***
CPF: _____ ***CPF:*** _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. XXX / XXXX

Anexo I

Especificações, Quantitativos e Preços

(DISCRIMINAR CONFORME CONSTA NA PROPOSTA DE PREÇOS)

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ERRATA | ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Julgamento e

Adjudicação do Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP

Processo Administrativo nº. 365/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

(Errata da publicação ocorrida na edição nº. 2583, págs. 9 e 12, do dia 29.06.2021)

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITEM 12. PNEU 175/70R14
ADJUDICAÇÃO
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: PNEUBOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.365.777/0001-90, com sede na Rodovia BR 101, nº. 01, Bairro do Barro Vermelho, CEP 44.572-610, Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP 44.572-610, por ter apresentado o **Menor Preço neste Item,** portanto a Melhor Oferta no valor total de **R$ 25.638,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme especificado no Anexo I deste termo.

LEIA-SE:

ITEM 12. PNEU 175/70R14
ADJUDICAÇÃO
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: PNEUBOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.365.777/0001-90, com sede na Rodovia BR 101, nº. 01, Bairro do Barro Vermelho, CEP 44.572-610, Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP 44.572-610, por ter apresentado o **Menor Preço neste Item,** portanto a Melhor Oferta no valor total de **R$ 25.639,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme especificado no Anexo I deste termo.

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
12.	PNEU 175/70R14	60	UND	KELLY	R$ 427,33	R$ 25.638,80
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 12.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
12.	PNEU 175/70R14	60	UND	KELLY	R$ 427,33	R$ 25.639,80
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 12.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						

Conceição do Almeida – Bahia, 05 de julho de 2021.

Egberto de Almeida Cardoso Filho
Pregoeiro Oficial
(Decreto Municipal nº. 001/2021 de 14/01/2021)

Errata - Termo de Julgamento a Adjudicação - Presencial nº. 010/2021 SRP

ERRATA | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 010/2021 SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº. 365/2021

(Errata publicação ocorrida na edição nº. 2585, págs. 10 e 12, do dia 05.07.2021)

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITEM 12. PNEU 175/70R14
Situação: HOMOLOGADO
Adjudicado para: PNEUBOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.365.777/0001-90, com sede na Rodovia BR 101, nº. 01, Bairro do Barro Vermelho, CEP 44.572-610, Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP 44.572-610, por ter apresentado o **Menor Preço neste Item,** portanto a Melhor Oferta no valor total de **R$ 25.638,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme especificado no Anexo I deste termo.

LEIA-SE:

ITEM 12. PNEU 175/70R14
Situação: HOMOLOGADO
Adjudicado para: PNEUBOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.365.777/0001-90, com sede na Rodovia BR 101, nº. 01, Bairro do Barro Vermelho, CEP 44.572-610, Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP 44.572-610, por ter apresentado o **Menor Preço neste Item,** portanto a Melhor Oferta no valor total de **R$ 25.639,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme especificado no Anexo I deste termo.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
12.	PNEU 175/70R14	60	UND	KELLY	R$ 427,33	R$ 25.638,80
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 12.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
12.	PNEU 175/70R14	60	UND	KELLY	R$ 427,33	R$ 25.639,80
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 12.: PNEUBOM LTDA - CNPJ Nº. 16.365.777/0001-90						

Conceição do Almeida – Bahia, 05 de julho de 2021.

Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 009/2021

Processo Administrativo nº 365/2021.

Ata de Registro de Preços nº. 009/2021, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP**, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, presentes de um lado como **Órgão Gerenciador,** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 211/2013, de 01/03/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, e do outro lado a empresa **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA - EPP**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.503.803/0001-21, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 256, Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP 44.380-000, representada por seu Procurador o Senhor **DILSON SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR,** podendo ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 365/2021 e homologada em 01/07/2021, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANTER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia 05/07/2021** e **término no dia 04/07/2022,** admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MUNICÍPIO**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.6. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (Art. 9 do Decreto nº. 211/2013)

1.6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

1.6.1. Carona: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

1.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.6.3. Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos dos Incisos I, II e III, do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada autorização de fornecimento correrão à conta da seguinte unidade orçamentária correspondente a cada setor solicitante:

Unidade Orçamentária
04. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso - 00
07. Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso – 01
10. Secretaria Municipal de Agrc., Ind, Com. e Meio Ambiente
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso - 00
11. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso - 00
12. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso – 00
09. Fundo Municipal de Saúde
(A DETERMINAR)
Fonte de Recurso – 02
Elementos de Despesas
3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.3. O **FORNECEDOR** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.4. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.5. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.6. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.7. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.8. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os materiais serão fornecidos diretamente no estabelecimento do **FORNECEDOR**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades da Secretaria competente.

5.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos à Secretaria solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade, no prazo de até 08(oito) dias consecutivos.

5.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**;

5.1.4. Os Itens solicitados serão entregues pelo **MUNICÍPIO** no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 10 (dez) dias consecutivos, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

5.1.5. O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos materiais licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

5.1.7. O recebimento dos materiais será processado por Servidor designado pela Secretaria solicitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os equipamentos e materiais entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.9. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos e materiais nas dependências da **Secretaria Solicitante**.

5.1.10. No caso de rejeição dos materiais, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os mesmos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.11. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do **MUNICÍPIO** ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento devido ao **FORNECEDOR** será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo mesmo.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.4. O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta *"on line"* ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

6.5. Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou presentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partira da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

7.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o **FORNECEDOR** visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

7.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao **MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;

d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;

d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

8.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.4. O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos futuros a serem feitos ao **FORNECEDOR** faltoso.

9.2.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

9.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** deixar de firmar a Ata de Registro de Preços;

III - o **MUNICÍPIO** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

10.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II – por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6.1. Na hipótese prevista no inciso I do item 10.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.7. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

10.7.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 010/2021 SRP** e seus anexos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12. DO FORO

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA PREFEITURA MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral - Prefeito
MUNICÍPIO

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA - EPP
Dilson Santos Oliveira Júnior – Procurador
FORNECEDOR

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

_____
TESTEMUNHA
CPF: _____

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 SRP
Ata de Registro de Preços nº. 009/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	APOLLO	R$ 1.560,00	R$ 37.440,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 3.: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA – EPP - CNPJ Nº. 01.503.803/0001-21						
4.	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	12	UND	TRAZANO	R$ 2.974,50	R$ 35.694,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 3.: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA – EPP - CNPJ Nº. 01.503.803/0001-21						
6.	PNEU 14.00-24 12 LONAS	18	UND	TITAN	R$ 4.161,00	R$ 74.898,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 6.: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA – EPP - CNPJ Nº. 01.503.803/0001-21						
9.	PNEU 17.5-25 12 LONAS	4	UND	PIRELLI	R$ 5.125,00	R$ 20.500,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 9.: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA – EPP - CNPJ Nº. 01.503.803/0001-21						
11.	PNEU 175/70R13	40	UND	DONLOP	R$ 310,00	R$ 12.400,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 11.: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA – EPP - CNPJ Nº. 01.503.803/0001-21						
13.	PNEU 185/70R14	36	UND	GOODYEAR	R$ 438,00	R$ 15.768,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 13.: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA – EPP - CNPJ Nº. 01.503.803/0001-21						
15.	PNEU 202/60R15	12	UND	GOODYEAR	R$ 531,00	R$ 6.372,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 15.: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA – EPP - CNPJ Nº. 01.503.803/0001-21						
20.	PROTETOR 20	30	**UND**	TOP TEC	R$ 54,00	R$ 1.620,00
ADJUDICATÁRIA DO ITEM 20.: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA – EPP - CNPJ Nº. 01.503.803/0001-21						

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Termo de Homologação

do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

Processo Administrativo nº. 169/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

O Prefeito Municipal de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais ante ao Termo de Adjudicação do processo de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP,** com espeque na Lei Federal nº. 10.520/2002 e todas as formalidades da Lei nº. 8.663/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 211/2013, **RATIFICA,** os pareceres da Assessoria Jurídica, Secretaria de Administração e Finanças e demais atos praticados pelo Sr. Pregoeiro Oficial, inclusive quanto a Adjudicação, **HOMOLOGA** o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto é a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do edital**,** junto à empresa abaixo descrita:

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
LOTES (1,8 e 12)
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, inscrição Estadual nº.009.6822-60, com sede na Rua Barão Bonito,408, Várzea, Recife – PE, CEP 50.740-080, por ter apresentado o **Menor Preço Por Lote.**
LOTE 1 – R$292.190,00(Duzentos e noventa e dois mil cento e noventa reais).
LOTE 8 – R$25.579,00(Vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reis).
LOTE 12 – R$87.990,60(Oitenta e sete mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).
Portanto a Melhor Oferta no **Valor global de R$ 326.559,60 (Trezentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo I deste termo.

LOTES (2,3,5,9 e 10)
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.683.163/0001-20, inscrição Estadual nº.007.649.879, com sede na Rua Ceará, 02, Galpão 1- Bairro São Cristóvão, Salvador - Bahia, CEP 41.510-770, por ter apresentado o **Menor Preço Por Lote.**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LOTE 2 – R$142.413,00(Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e treze reais).
LOTE 3 – R$171.283,00(Cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais).
LOTE 5 – R$171.101,40(Cento e setenta e um mil cento e um reais e quarenta centavos).
LOTE 9 – R$65.900,00(Sessenta e cinco mil e novecentos reais).
LOTE 10 – R$145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais).
Portanto a Melhor Oferta no **Valor global de R$ 695.697,40 (Seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta)**, conforme Anexo I deste termo.

LOTES (6,7,11 e 13)
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006./0001-70, inscrição Estadual nº.085.842.120, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feita de Santana - Bahia, CEP 44.094-588, por ter apresentado o **Menor Preço Por Lote.**
LOTE 6 – R$189.402,00(Cento e oitenta e nove mil quatrocentos e dois reais).
LOTE 7 – R$64.253,00(Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais).
LOTE 11 – R$288.763,00(Duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais).
LOTE 13 – R$68.205,00(Sessenta e oito mil duzentos e cinco reais).
Portanto a Melhor Oferta no **Valor global de R$ 610.623,00 (Seiscentos e dez mil seiscentos e vinte e três reais)**, conforme Anexo I deste termo.

LOTE (4)
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICO HOSPITALAR HIG. E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27, inscrição Estadual nº.37.712.866, com sede na Rua da Bolívia 223 Quadra P, Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - Bahia, CEP 41.230-195, por ter apresentado o **Menor Preço Por Lote.**
LOTE 4 – R$89.990,00(Oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).
Portanto a Melhor Oferta no **Valor global de R$89.990,00(Oitenta e nove mil novecentos e noventa reais)**, conforme Anexo I deste termo.

Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conceição do Almeida – Bahia, 06 de julho de 2021.

Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Termo de Homologação

do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

Processo Administrativo nº. 169/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

EMPRESA: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (LOTES 1,8 e 12)

LOTE 01

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total

1 300.000,00 CPR ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 1.5423.0243.004-3
(TRES CENTAVOS)
(NOVE MIL REAIS) GEOLAB-GO(GO) 0,03 9.000,00

---

2 50.000,00 CPR ANLODIPINO, BESILATO DE, 10 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 1.5423.0243.008-6
(SETE CENTAVOS)
(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) GEOLAB-GO(GO) 0,07 3.500,00

---

3 180.000,00 CPR ATENOLOL 50 MG APRES CX C/600 CPRS
Registro no M.S.: 1.2568.0146.007-0
(OITO CENTAVOS)
(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PRATI DONAD(PR) 0,08 14.400,00

---

4 100.000,00 CPR ATENOLOL 100 MG APRES CX C/600 CPRS
Registro no M.S.: 1.2568.0146.011-9
(ONZE CENTAVOS)
(ONZE MIL REAIS) PRATI DONAD(PR) 0,11 11.000,00

---

5 80.000,00 CPR CAPTOPRIL 25MG APRES CX C/750 CPRS
Registro no M.S.: 154230001011-1
(QUATRO CENTAVOS)
(TRES MIL E DUZENTOS REAIS) GEOLAB-GO(GO) 0,04 3.200,00

---

6 15.000,00 CPR CARVEDILOL 3,125MG APRES CX.C/30 CPRS
Registro no M.S.: 167730479002-1
(NOVE CENTAVOS)
(UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) LEGRAND(SP) 0,09 1.350,00

---

7 18.000,00 CPR CARVEDILOL 6,25MG APRES CX C/15 CPRS
Registro no M.S.: 156510068002-1
(OITO CENTAVOS)
(UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) ZYDUS/NIKKH(RJ) 0,08 1.440,00

---

8 18.000,00 CPR CARVEDILOL 12,5MG APRES CX C/15 CPRS
Registro no M.S.: 156510068003-1
(DOZE CENTAVOS)
(DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) ZYDUS/NIKKH(RJ) 0,12 2.160,00

---

9 25.000,00 CPR CARVEDILOL 25MG APRES CX C/15 CPRS
Registro no M.S.: 156510068004-8

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total
(DEZOITO CENTAVOS)
(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) ZYDUS/NIKKH(RJ) 0,18 4.500,00

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

10 150.000,00 CPR ENALAPRIL 5 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 104810098024-4
(OITO CENTAVOS)
(DOZE MIL REAIS) CIMED(MG) 0,08 12.000,00

---

11 260.000,00 CPR ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 1.0917.0050.019-6
(OITO CENTAVOS)
(VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS) MEDQUIMICA-(MG) 0,08 20.800,00

---

12 40.000,00 CPR ESPIRONOLACTONA 25 MG APRES CX C/30 CPRS
Registro no M.S.: 1.0235.0632.001-9
(QUINZE CENTAVOS)
(SEIS MIL REAIS) EMS(SP) 0,15 6.000,00

---

13 2.000,00 CPR ESPIRONOLACTONA 100 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 1.1343.0155.003-0
(SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
(UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 0,64 1.280,00

---

14 130.000,00 CPR FUROSEMIDA 40 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 1.1343.0153.003-1
(SEIS CENTAVOS)
(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 0,06 7.800,00

---

15 1.000,00 AMP FUROSEMIDA 20MG APRES CX C/100 AMP.2ML
Registro no M.S.: 110850020003-0
(SETENTA E UM CENTAVOS)
(SETECENTOS E DEZ REAIS) FARMACE-CE(CE) 0,71 710,00

---

16 270.000,00 CPR GLIBENCLAMIDA 5 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 1.0917.0064.002-8
(TRES CENTAVOS)
(OITO MIL E CEM REAIS) MEDQUIMICA-(MG) 0,03 8.100,00

---

17 80.000,00 CPR GLICLAZIDA 30MG APRES CX C/1000 CPRS
Registro no M.S.: 1.2352.0223.006-7
(VINTE E TRES CENTAVOS)
(DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) RANBAXY/SUN(RJ) 0,23 18.400,00

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total

---

18 4.000,00 CPR HIDRALAZINA 25MG APRES CX C/20 CPRS
Registro no M.S.: 1006800130078
(TRINTA E TRES CENTAVOS)
(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) NOVARTIS(SP) 0,33 1.320,00

---

19 6.000,00 CPR HIDRALAZINA 50 MG APRES CX C/20 CPRS
Registro no M.S.: 1.0068.0013.001-9
(QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
(DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS) NOVARTIS(SP) 0,46 2.760,00

---

20 300.000,00 CPR HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 1.0917.0093.004-2
(TRES CENTAVOS)
(NOVE MIL REAIS) MEDQUIMICA-(MG) 0,03 9.000,00

---

21 700.000,00 CPR LOSARTANA POTASSICA 50MG APRES CX C/30 CPRS
Registro no M.S.: 102350810054-7
(NOVE CENTAVOS)
(SESSENTA E TRES MIL REAIS) EMS(SP) 0,09 63.000,00

---

22 150.000,00 CPR METFORMINA. CLORIDRATO DE, 500 MG APRES CX C/60 CPRS
Registro no M.S.: 1008902750039
(OITO CENTAVOS)
(DOZE MIL REAIS) MERCK(RJ) 0,08 12.000,00

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

---

23 270.000,00 CPR METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG APRES CX C/60 CPRS
Registro no M.S.: 100890275005-5
(NOVE CENTAVOS)
(VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) MERCK(RJ) 0,09 24.300,00

---

24 40.000,00 CPR METILDOPA 250 MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 107140271002-3
(QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) SANVAL(SP) 0,42 16.800,00

---

25 15.000,00 CPR METOPROLOL,SUCCINATO DE, 25 MG APRES CX C/30 CPRS
Registro no M.S.: 1.5537.0040.004-2
(VINTE E CINCO CENTAVOS)
(TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) ACCORD(SP) 0,25 3.750,00

---

26 18.000,00 CPR METOPROLOL,SUCCINATO DE, 50 MG APRES CX C/30 CPRS

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total
Registro no M.S.: 1.5537.0040.008-5
(SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
(DOZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) ACCORD(SP) 0,69 12.420,00

---

27 18.000,00 CPR METOPROLOL,SUCCINATO DE, 100 MG APRES CX C/30 CPRS
Registro no M.S.: 1.5537.0040.012-3
(UM REAL)
(DEZOITO MIL REAIS) ACCORD(SP) 1,00 18.000,00

---

28 80.000,00 CPR PROPRANOLOL 40 MG APRES CX C/6000 CPRS
Registro no M.S.: 1.05040051.002-4
(QUATRO CENTAVOS)
(TRES MIL E DUZENTOS REAIS) OSORIO DE M(MG) 0,04 3.200,00

Total Geral: 292.190,00
(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

LOTE 08

---Item ----- Quantidade Apr. --------- D i s c r i m i n a c a o ------Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total

1 700,00 AMP ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL C/ 5ML APRES CX C/100 AMP
Registro no M.S.: 1.0387.0065.001-9
(SETENTA E SETE CENTAVOS)
(QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) HYPOFARMA-M(MG) 0,77 539,00

---

2 300,00 FR AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML C/100ML
Registro no M.S.: 1.1085.0039.002-6
(UM REAL E NOVENTA E UM CENTAVOS)
(QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS) FARMACE-CE(CE) 1,91 573,00

---

3 300,00 FR AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 15MG/5ML C/ 100ML
Registro no M.S.: 1.1085.0039.008-5
(UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) FARMACE-CE(CE) 1,75 525,00

---

4 100.000,00 COM ATENOLOL 25 MG APRES CX C/600 CPRS
Registro no M.S.: 1256801460038
(CINCO CENTAVOS)

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

(CINCO MIL REAIS) PRATI DONAD(PR) 0,05 5.000,00

---

5 200,00 AMP AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL C/ 10ML AMP APRES CX C/100 AMP
Registro no M.S.: 1.1343.0118.001-2
(OITENTA E UM CENTAVOS)
(CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 0,81 162,00

---

6 1.000,00 AMP CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOLUCAO INJETAVEL C/ 2ML APRES CX C/50 AMP
Registro no M.S.: 1.0497.0004.006-2
(UM REAL E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
(UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) UNIAO QUIMI(DF) 1,46 1.460,00

---

7 3.000,00 COM CLONIDINA 0,100MG APRES CX C/30 CPRS
Registro no M.S.: 1.0367.0058.001-4
(VINTE E CINCO CENTAVOS)
(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) BOEHRINGER (SP) 0,25 750,00

---

8 200,00 AMP CLOR.DE POTASSIO 10% 10ML APRES CX C/200 AMP
Registro no M.S.: 1559200010090
(TRINTA E DOIS CENTAVOS)
(SESSENTA E QUATRO REAIS) SAMTEC(SP) 0,32 64,00

---

9 150,00 BIS COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 0,6U/G POMADA C/ 30G TB
Registro no M.S.: 1.0298.0431.009-6
---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total
(QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS)
(DOIS MIL E CENTO E TRES REAIS) CRISTALIA-S(SP) 14,02 2.103,00

---

10 700,00 AMP COMPLEXO B SOLUCAO IV, IM INJETAVEL C/ 2ML APRES CX C/100 AMP
Registro no M.S.: 1.0387.0029.001-2
(UM REAL)
(SETECENTOS REAIS) HYPOFARMA-M(MG) 1,00 700,00

---

11 200,00 AMP DESLANOSIDEO 0,2MG/ML IV SOLUCAO INJETAVEL C/ 2ML APRES CX C/50 AMP
Registro no M.S.: 1.0497.1229.001-8
(UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
(DUZENTOS E NOVENTA REAIS) UNIAO QUIMI(DF) 1,45 290,00

---

12 1.400,00 AMP DICLOFENACO SODICO, 75MG IM SOLUCAO INJETAVEL C/ 3ML
Registro no M.S.: 1.1085.0016.003-9
(OITENTA E UM CENTAVOS)
(UM MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS) FARMACE-CE(CE) 0,81 1.134,00

---

13 300,00 AMP ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 20 MG/ML IV,IM,SC SOLUCAO INJETAVEL C/ 1ML APRES CX C/100 AMP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Registro no M.S.: 110850043001-1
(UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
(QUATROCENTOS E CINCO REAIS) FARMACE-CE(CE) 1,35 405,00

---

14 1.000,00 AMP HIOSCINA+DIPIRONA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG/ML APRES CX C/50 AMP 5 ML
Registro no M.S.: 1.0387.0023.002-8
(DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
(DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) HYPOFARMA-M(MG) 2,16 2.160,00

---

15 400,00 FR FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL C/ 20ML
Registro no M.S.: 113430164002-1
(QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
(UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 4,21 1.684,00

---

16 600,00 AMP GLICOSE 25% APRES CX C/200 AMP 10ML
Registro no M.S.: 1.1085.0009.005-7
(QUARENTA CENTAVOS)
(DUZENTOS E QUARENTA REAIS) FARMACE-CE(CE) 0,40 240,00

---

17 200,00 AMP HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML IV,IM SOLUCAO INJETAVEL C/ 1ML
Registro no M.S.: 1.0298.0089.003-7
(CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
(UM MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) CRISTALIA-S(SP) 5,80 1.160,00

---Item ----- Quantidade Apr. -------- D i s c r i m i n a c a o --------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total

---

18 2.200,00 BIS NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250 UI)/G POMADA C/ 15G TB
Registro no M.S.: 1.2568.0128.006-4
(UM REAL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
(QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) PRATI DONAD(PR) 1,92 4.224,00

---

19 3.000,00 CPR SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO DOSE UNICA APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 1.4107.0040.004-2
(SETENTA E TRES CENTAVOS)
(DOIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS) PHARLAB-MG(MG) 0,73 2.190,00

---

20 200,00 FR DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR 15ML
Registro no M.S.: NOTIFICADO
(UM REAL E OITO CENTAVOS)
(DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS) EMS(SP) 1,08 216,00

Total Geral: 25.579,00
(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LOTE 12

---Item ----- Quantidade Apr. ------- D i s c r i m i n a c a o ------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total

1 1.000,00 CPR AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG APRES CX C/200 CPRS
Registro no M.S.: 155840067002-9
(DEZ CENTAVOS)
(CEM REAIS) BRAINFARMA/(GO) 0,10 100,00

---

2 1.500,00 CPR CARBAMAZEPINA 200MG APRES CX C/30 CPRS
Registro no M.S.: 104971331002-0
(DEZESSETE CENTAVOS)
(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) UNIAO QUIMI(DF) 0,17 255,00

---

3 400,00 AMP DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML APRES CX C/25 AMP
Registro no M.S.: 102980213007-4
(DEZENOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
(SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) CRISTALIA-S(SP) 19,31 7.724,00

---

4 2.000,00 COM CLONAZEPAM 2 MG APRES CX C/480 CPRS
Registro no M.S.: 1542301750311
(SETE CENTAVOS)
(CENTO E QUARENTA REAIS) GEOLAB-GO(GO) 0,07 140,00

---

5 100,00 FR CLONAZEPAM 2, 5MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO C/ 20ML
Registro no M.S.: 1.1343.0166.002-2
(UM REAL E SETENTA E SETE CENTAVOS)
(CENTO E SETENTA E SETE REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 1,77 177,00

---

6 400,00 AMP CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML IM SOLUCAO INJETAVEL C/5ML APRES CX C/50 AMP
Registro no M.S.: 1.0497.0155.003-1
(UM REAL E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
(QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) UNIAO QUIMI(DF) 1,42 568,00

---

7 600,00 CPR CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG APRES CX C/200 CPRS
Registro no M.S.: 1.0298.0226.016-4
(VINTE E QUATRO CENTAVOS)
(CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS) CRISTALIA-S(SP) 0,24 144,00

---

8 480,00 COM CODEINA,FOSFATO DE, + PARACETAMOL 30MG+500MG APRES.CX C/96 CPRS
Registro no M.S.: 1.5423.0201.007-9
(CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) GEOLAB-GO(GO 0,52 249,60

---

9 1.400,00 AMP DIAZEPAM 5MG/ML IV,IM SOLUCAO INJETAVEL C/ 2ML APRES CX C/100 AMP
Registro no M.S.: 1.0186.0030.001-1

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total

(OITENTA E CINCO CENTAVOS)
(UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS) SANTISA-SP(SP) 0,85 1.190,00

---

10 2.000,00 COM DIAZEPAM 5 MG APRES CX C/30 CPRS
Registro no M.S.: 1356905950054
(OITO CENTAVOS)
(CENTO E SESSENTA REAIS) NOVA QUIMIC(SP) 0,08 160,00

---

11 2.000,00 COM DIAZEPAM 10MG APRES CX C/30 CPRS
Registro no M.S.: 167730219003-3
(OITO CENTAVOS)
(CENTO E SESSENTA REAIS) LEGRAND/GER(SP) 0,08 160,00

---

12 300,00 AMP ETOMIDATO 2 MG/ML IV SOLUCAO INJETAVEL C/ 10 ML APRES CX C/25 AMP
Registro no M.S.: 1.0298.0262.002-0
(VINTE E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS)
(SEIS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS) CRISTALIA-S(SP) 23,05 6.915,00

---

13 500,00 AMP FENITOINA 50 MG/ML IV,IM SOLUCAO INJETAVEL C/ 5ML APRES CX C/100 AMP
Registro no M.S.: 1134301710021
(TRES REAIS E SETE CENTAVOS)
(UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 3,07 1.535,00

---

14 1.000,00 COM FENITOINA SODICA 100MG APRES CX C/500 CPRS
Registro no M.S.: 113430193003-
(DEZENOVE CENTAVOS) (CENTO E NOVENTA REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 0,19 190,00

---

15 500,00 AMP FENOBARBITAL 100MG/ML IV,IM SOLUCAO INJETAVEL C/ 2ML APRES CX C/25 AMP
Registro no M.S.: 102980016019-7
(DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
(UM MIL E CENTO E TRINTA REAIS) CRISTALIA-S(SP) 2,26 1.130,00

---

16 600,00 COM FENOBARBITAL 100 MG APRES CX C/200 CPRS
Registro no M.S.: 104970285003-7
(QUATORZE CENTAVOS)
(OITENTA E QUATRO REAIS) UNIAO QUIMI(DF) 0,14 84,00

---

17 1.000,00 AMP FENTANILA, CITRATO DE, 78,5 MCG/ML IV SOLUCAO INJETAVEL C/ 2ML APRES. CX/50 AMP
Registro no M.S.: 1.1343.0151.002-0
(TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
(TRES MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 3,34 3.340,00

---Item ----- Quantidade Apr. ----- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total

---

18 1.000,00 AMP FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML IV SOLUCAO INJETAVEL C/ 10ML APRES CX C/50 AMP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Registro no M.S.: 1.13430151004-7
(OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
(OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 8,78 8.780,00

---

19 200,00 AMP FLUMAZENIL 0,5MG/ML IV SOLUCAO INJETAVEL C/ 5ML APRES. CX/5 AMP
Registro no M.S.: 1.0497.1326.001-5
(TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
(DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) UNIAO QUIMI(DF) 13,72 2.744,00

---

20 2.000,00 CAP FLUOXETINA 20MG APRES CX C/70 CAPS
Registro no M.S.: 1.0370.0487.006-3
(NOVE CENTAVOS)
(CENTO E OITENTA REAIS) TEUTO-GO(GO) 0,09 180,00

---

21 500,00 AMP HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL C/ 1ML APRES CX C/50 AMP
Registro no M.S.: 1.0387.0061.003-3
(UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
(NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) HYPOFARMA-M(MG) 1,85 925,00

---

22 200,00 AMP HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL C/ 1ML APRES CX C/3 AMP
Registro no M.S.: 104971133001-6
(SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
(UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) UNIAO QUIMI(DF) 7,39 1.478,00

---

23 600,00 CPR HALOPERIDOL 5 MG APRES CX C/200 CPRS
Registro no M.S.: 1.029.80020025-3
(VINTE E DOIS CENTAVOS)
(CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) CRISTALIA-S(SP) 0,22 132,00

---

24 100,00 FR LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO C/ 20ML
Registro no M.S.: 102980028013-3
(ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
(UM MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS) CRISTALIA-S(SP) 11,39 1.139,00

---

25 600,00 AMP MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUCAO INJETAVEL C/ 5 ML APRES CX C/100 AMP
Registro no M.S.: 1.1343.0143.003-5
(SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
(TRES MIL E NOVECENTOS REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 6,50 3.900,00

---

26 600,00 AMP MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUCAO INJETAVEL APRES CX C/100 AMP 3ML
---Item ----- Quantidade Apr. ------ D i s c r i m i n a c a o ------- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total
Registro no M.S.: 1.1343.0143.006-1
(ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
(SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 11,15 6.690,00

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

27 600,00 AMP MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUCAO INJETAVEL C/ 10ML APRES CX C/100 AMP
Registro no M.S.: 1.1343.0143.008-6
(VINTE E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
(TREZE MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 21,91 13.146,00

---

28 100,00 CPR MISOPROSTOL 25MCG APRES CX C/100 CPRS
Registro no M.S.: 1.1557.0044.002-9
(ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
(UM MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) HEBRON/INFA(PB) 11,45 1.145,00

---

29 200,00 CPR MISOPROSTOL 200MCG APRES CX C/50 CPRS
Registro no M.S.: 1.1557.0044.005-3
(CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
(DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) HEBRON/INFA(PB) 52,75 10.550,00

---

30 200,00 AMP MORFINA, SULFATO DE, 0,1MG/ML IV,IM,SC SOLUCAO INJETAVEL C/ 1ML APRES CX C/50 AMP
Registro no M.S.: 1.0298.0363.003-8
(DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
(QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) CRISTALIA-S(SP) 2,95 590,00

---

31 200,00 AMP MORFINA, SULFATO DE, 10MG/ML IV,IM,SC SOLUCAO INJETAVEL C/ 1ML APRES CX C/50 AMP
Registro no M.S.: 1.0298.0097.003-2
(QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
(OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) CRISTALIA-S(SP) 4,43 886,00

---

32 300,00 AMP NALOXONA 0,4MG/ML APRES CX C/10 AMP 1ML
Registro no M.S.: 1.1343.0177.001-4
(SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
(DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS) HIPOLABOR-M(MG) 7,39 2.217,00

---

33 200,00 AMP PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML IV,IM,SC SOLUCAO INJETAVEL C/1ML APRES. CX C/25 AMP
Registro no M.S.: 1.0497.1339.001-6
(DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
(QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) UNIAO QUIMI(DF) 2,48 496,00

---

34 80,00 AMP PROPOFOL 1%(10MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL C/ 20ML APRES CX C/5 AMP
Registro no M.S.: 1.3704.0001.001-7
(VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
---Item ----- Quantidade Apr. ------- D i s c r i m i n a c a o ----- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -------Total
(DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) MIDFARMA(PR) 28,65 2.292,00

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

35 100,00 AMP TIOPENTAL SODICO 1 G PO PARA SUSPENSAO INJETAVE APRES CX C/25 AMP
Registro no M.S.: 1.0298.0094.004-4
(TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
(TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) CRISTALIA-S(SP) 38,59 3.859,00

---

36 2.000,00 AMP TRAMADOL 100MG/2ML IV,IM SOLUCAO INJETAVEL C/ 2ML APRES CX C/60 AMP
Registro no M.S.: 1.0370.0502.006-3
(UM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
(DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS) TEUTO-GO(GO) 1,39 2.780,00

Total Geral: 87.990,60

(OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (LOTES (2,3,5,9 e 10)

LOTE 2 - MEDICAMENTOS ANTIINFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIALÉRGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/Nº.REGISTRO	VL.UNI.	VL.TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300.000	IMEC/142590006	R$ 0,04	R$ 12.000,00
2	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	TEUTO/103700552	R$ 0,20	R$ 2.000,00
3	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/ 120ML	FRASCOS	1200	FARMACE/110850032	R$ 2,09	R$ 2.508,00
4	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2,5ML	AMPOLAS	1800	HIPOLABOR/113430114	R$ 2,80	R$ 5.040,00
5	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G)CREME C/ 10G TB	BISNAGAS	2.500	PRATI,DONADUZZI/125680126	R$ 1,50	R$ 3.750,00
6	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000	GEOLAB/154230012	R$ 0,05	R$ 5.000,00
7	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML	FRASCOS	2.500	PRATI,DONADUZZI/125680058	R$ 1,50	R$ 3.750,00
8	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	170.000	MEDQUIMICA/109170015	R$ 0,10	R$ 17.000,00
9	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCOS	2.600	NATULAB/138410002	R$ 1,19	R$ 3.094,00
10	DIPIRONA 500 MG IV,IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLAS	3.000	SANTISA/101860012	R$ 0,80	R$ 2.400,00
11	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	600	BLAU/116370105	R$ 2,00	R$ 1.200,00
12	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	800	BLAU/116370106	R$ 4,00	R$ 3.200,00
13	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	170.000	VITAMEDIC/103920065	R$ 0,10	R$ 17.000,00
14	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCOS	3.000	NATULAB/138410033	R$ 1,97	R$ 5.910,00
15	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000	VITAMEDIC/103920126	R$ 0,12	R$ 12.000,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

16	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML	FRASCOS	2.000	PRATI,DONADUZZI/125680080	R$ 3,50	R$ 7.000,00
17	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	170.000	PRATI,DONADUZZI/125680050	R$ 0,08	R$ 13.600,00
18	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML	FRASCOS	2.600	NATULAB/138410003	R$ 0,96	R$ 2.496,00
19	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	40.000	SANVAL/107140237	R$ 0,07	R$ 2.800,00
20	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	40.000	SANVAL/107140238	R$ 0,15	R$ 6.000,00
21	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCOS	500	HIPOLABOR/113430184	R$ 3,81	R$ 1.905,00
22	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000	CRISTALIA/102980042	R$ 0,10	R$ 10.000,00
23	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLAS	1.000	CRISTALIA/102980043	R$ 2,76	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R$ 142.413,00
CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS						

LOTE 3 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/Nº.REGISTRO	VL.UNI.	VL.TOTAL
1	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	100.000	PRATI,DONADUZZI/125680147	R$ 0,24	R$ 24.000,00
2	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	FRASCOS	2.300	PRATI,DONADUZZI/125680156	R$ 3,49	R$ 8.027,00
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.000	E.MS/102350532	R$ 1,35	R$ 1.350,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DEPOTÁSSIO 50 MG + 12, 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75ML	FRASCOS	100	GLAXOSMITHKLINE/101070076	R$ 14,93	R$ 1.493,00
5	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000	PHARLAB/141070610	R$ 0,81	R$ 40.500,00
6	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	FRASCOS	500	PRATI,DONADUZZI/125680185	R$ 8,00	R$ 4.000,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	300	TEUTO/103700100	R$ 7,03	R$ 2.109,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	1.200	TEUTO/103700101	R$ 8,00	R$ 9.600,00
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UIPÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	200	BLAU/116370115	R$ 4,00	R$ 800,00
10	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	50.000	ABL/155620023	R$ 0,45	R$ 22.500,00
11	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	FRASCOS	1.200	TEUTO/103700509	R$ 8,00	R$ 9.600,00
12	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	600	BLAU/116370136	R$ 9,00	R$ 5.400,00
13	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000	PHARLAB/141070020	R$ 0,37	R$ 18.500,00

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

14	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.000	E.MS/102350482	R$ 2,50	R$ 2.500,00
15	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	40.000	PRATI,DONADUZZI/125680182	R$ 0,20	R$ 8.000,00
16	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	FRASCOS	400	BELFAR/105710125	R$ 7,76	R$ 3.104,00
17	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50ML	FRASCOS	600	PRATI,DONADUZZI/125680021	R$ 3,00	R$ 1.800,00
18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	40.000	PRATI,DONADUZZI/125680209	R$ 0,20	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R$ 171.283,00
CENTO E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS						

LOTE 5 - MEDICAMENTOS DIVERSOS DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA FEDERAL E/OU MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VL.UNI.	VL.TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000	PHARLAB/141070097	R$ 0,20	R$ 1.000,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TÓPICO C/ 10G TB	BISNAGAS	150	PRATI,DONADUZZI/125680111	R$ 3,00	R$ 450,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	80.000	HIPOLABOR/113430159	R$ 0,04	R$ 3.200,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCOS	400	NATULAB/138410045	R$ 6,00	R$ 2.400,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	2.600	SAMTEC/155920002	R$ 0,40	R$ 1.040,00
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS	25.000	PRATI,DONADUZZI/125680052	R$ 0,39	R$ 9.750,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML	FRASCOS	2.800	GREENPHARMA/120190008	R$ 1,40	R$ 3.920,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	600	NOVARTIS/100681167	R$ 0,53	R$ 318,00
9	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6.000	PRATI,DONADUZZI/125680191	R$ 0,25	R$ 1.500,00
10	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	20.000	GEOLAB/154230277	R$ 0,50	R$ 10.000,00
11	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML SC, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLAS	300	FARMACE/110850017	R$ 1,28	R$ 384,00
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALANTE C/ 20ML	FRASCOS	400	PRATI,DONADUZZI/125680090	R$ 1,82	R$ 728,00
13	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100	PRATI,DONADUZZI/125680257	R$ 10,00	R$ 1.000,00
14	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	NATULAB/138410029	R$ 0,11	R$ 3.300,00
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCOS	200	NATULAB/138410072	R$ 0,66	R$ 132,00
16	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	40.000	PHARLAB/141070059	R$ 0,12	R$ 4.800,00
17	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	AMPOLAS	100	HYPOFARMA/103870057	R$ 11,00	R$ 1.100,00
18	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLAS	100	TEUTO/103700395	R$ 2,00	R$ 200,00
19	EPINEFRINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLAS	300	HIPOLABOR/113430001	R$ 2,87	R$ 861,00

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

20	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1600	SANOFI AVENTIS/ISENTO	R$ 0,87	R$ 1.392,00
21	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	30.000	VITAMEDIC/103920157	R$ 0,30	R$ 9.000,00
22	GLICOSE 50% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLAS	600	SAMTEC/155920006	R$ 0,90	R$ 540,00
23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRASCOS	200	IFAL/ISENTO	R$ 2,50	R$ 500,00
24	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	3.000	E.MS/135690015	R$ 0,40	R$ 1.200,00
25	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	4.000	PRATI,DONADUZZI/25680170	R$ 0,50	R$ 2.000,00
26	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	VITAMEDIC/103920167	R$ 0,50	R$ 15.000,00
27	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	15.000	MERCK/100890392	R$ 0,39	R$ 5.850,00
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	15.000	MERCK/100890393	R$ 0,36	R$ 5.400,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	15.000	MERCK/100890394	R$ 0,29	R$ 4.350,00
30	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, GEL 2%, 20MG/G	BISNAGAS	200	PHARLAB/141070118	R$ 3,00	R$ 600,00
31	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20ML/ML(2%) SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLAS	300	HYPOFARMA/103870039	R$ 2,19	R$ 657,00
32	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML(2%) SOLUÇAO INJETÁVEL C/20ML	FRASCOS AMPOLA	250	CRISTALIA/102980357	R$ 5,00	R$ 1.250,00
33	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4.000	HIPOLABOR/113430052	R$ 0,21	R$ 840,00
34	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCOS	200	MARIOL/162410004	R$ 1,14	R$ 228,00
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLAS	800	SANTISA/101860003	R$ 0,76	R$ 608,00
36	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME 28G TB	BISNAGAS	2.000	PRATI,DONADUZZI/125680184	R$ 3,00	R$ 6.000,00
37	MIKANIA GLOMERATA XAROPE, **SEM AÇÚCAR**, NOME POPULAR = GUACO FRASCO 100ML	FRASCOS	3.000	IFAL/135310033	R$ 2,90	R$ 8.700,00
38	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML C/ 50ML	FRASCOS	500	PRATI,DONADUZZI/125680026	R$ 4,00	R$ 2.000,00
39	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	100	INGAMED/ 80086720049	R$ 4,51	R$ 451,00
40	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	220.000	BELFAR/105710083	R$ 0,09	R$ 19.800,00
41	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLULÇÃO ORAL (SORO REIDRATANTE ORAL-SRO) SACHÊ 27,9 GRAMAS.	SACHÊS	2.000	NATULAB/ISENTO	R$ 1,00	R$ 2.000,00
42	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 MG/DOSE (200DOSES)	FRASCOS	200	TEUTO/103700096	R$ 10,00	R$ 2.000,00
43	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	250.000	GEOLAB/154230264	R$ 0,06	R$ 15.000,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G) 50G TB	BISNAGAS	1.500	NATIVITA/147610023	R$ 5,50	R$ 8.250,00
45	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G) 400G PT	POTES	80	NATIVITA/147610024	R$ 41,28	R$ 3.302,40

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

46	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	80.000	BELFAR/105710004	R$ 0,06	R$ 4.800,00
47	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25MG FE+/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRASCOS	1.000	NATULAB/138410004	R$ 0,99	R$ 990,00
48	TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/ML C/ 5ML – COLÍRIO	FRASCOS	500	UNIAO QUIMICA/104971279	R$ 2,82	R$ 1.410,00
49	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6.000	TEUTO/103700512	R$ 0,15	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R$ 171.101,40
CENTO E SETENTA E UM MIL, CENTO E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

LOTE 9 - ELENCO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES DA ATENÇÃO BÁSICA A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.555 DE 30 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CIB/SESAB 049/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/Nº. REGISTRO	VL.UNI.	VL.TOTAL
1	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITALE CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENÇÃO CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE, SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO NA POLPA DIGITAL, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, DIÂMETRO DA AGULHA 28G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO E OU MATERIAL COMPATÍVEL.	UNIDADES	100.000	MEDLEVESOHN/80560310040	R$ 0,10	R$ 10.000,00
2	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNIDADES ON CALL PLUS	CAIXAS	2.200	ACON ONCAL PLUS MEDLEVENSOHN/80011990002	R$ 25,00	R$ 55.000,00
3	GLICOSÍMETRO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL. ON CALL PLUS	UNIDADES	60	ON CALL PLUS - MEDLEVENSOHN-ES/80011990003	R$ 15,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9						R$ 65.900,00
SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS						

LOTE 10 - ANTIBIÓTICOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/Nº. REGISTRO	VL.UNI.	VL.TOTAL
1	AMICACINA, SULFATO DE 50MG/ML IV, IM SOLUCÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	200	HIPOLABOR/113430141	R$ 1,67	R$ 334,00
2	AMPICILINA SÓDICA 500MG IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	800	BLAU/116370098	R$ 3,63	R$ 2.904,00
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	600	BLAU/116370099	R$ 5,45	R$ 3.270,00
4	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	10.000	PRATI,DONADUZZI/125680147	R$ 0,24	R$ 2.400,00
5	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML	FRASCOS AMPOLA	500	PRATI,DONADUZZI/125680156	R$ 3,40	R$ 1.700,00
6	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	20.000	PHARLAB/141070610	R$ 0,80	R$ 16.000,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

7	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	FRASCOS AMPOLA	300	PRATI,DONADUZZI//125680185	R$ 8,00	R$ 2.400,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	600	TEUTO/103700100	R$ 7,00	R$ 4.200,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	2.300	TEUTO/103700101	R$ 8,00	R$ 18.400,00
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	200	BLAU/116370108	R$ 10,00	R$ 2.000,00
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UIPÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	200	BLAU/116370115	R$ 4,00	R$ 800,00
12	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	3.000	ABL/155620023	R$ 0,45	R$ 1.350,00
13	CEFALEXINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 60ML	FRASCOS AMPOLA	300	ABL/155620022	R$ 8,00	R$ 2.400,00
14	CEFALOTINA 1G IV,IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	900	BLAU/116370100	R$ 9,00	R$ 8.100,00
15	CEFAZOLINA 1G 1M,IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	500	BLAU/116370093	R$ 12,50	R$ 6.250,00
16	CEFTRIAXONA 1G IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	3.000	BLAU/116370136	R$ 9,00	R$ 27.000,00
17	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.500	PHARLAB/141070020	R$ 0,37	R$ 925,00
18	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100 ML	BOLSAS	300	HALEX ISTAR/103110120	R$ 28,00	R$ 8.400,00
19	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 200 ML	BOLSAS	400	HALEX ISTAR/103110121	R$ 30,00	R$ 12.000,00
20	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4 ML	AMPOLAS	500	HYPOFARMA/103870074	R$ 6,45	R$ 3.225,00
21	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	400	TEUTO/103700471	R$ 1,17	R$ 468,00
22	CLORANFENICOL, SUSCINATO SÓDIO DE, 1000MG IV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	100	BLAU/116370118	R$ 2,94	R$ 294,00
23	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG IMSOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLAS	600	SANTISA/101860034	R$ 1,25	R$ 750,00
24	GENTAMICINA, SULFATO DE, 80MG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	AMPOLAS	600	SANTISA/101860035	R$ 1,32	R$ 792,00
25	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML	FRASCOS AMPOLA	200	CRISTALIA/102980303	R$ 14,00	R$ 2.800,00
26	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.000	SANDOZ/ 100470434	R$ 0,93	R$ 1.860,00
27	MEROPENEN 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	200	BIOCHIMICO/100630229	R$ 21,02	R$ 4.204,00
28	METRONIDAZOL 50MG-0,5% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML	FRASCOS AMPOLA	300	FARMACE/110850014	R$ 6,00	R$ 1.800,00
29	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.000	E.MS/102351084	R$ 0,30	R$ 300,00
30	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	100	BELFAR/105710125	R$ 8,00	R$ 800,00

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

31	OXACILINA SÓDICA 500MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	400	BLAU/116370111	R$ 2,50	R$ 1.000,00
32	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250 UI)/G POMADA C/ 15G TB	BISNAGAS	500	BELFAR/105710082	R$ 2,50	R$ 1.250,00
33	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	600	PRATI,DONADUZZI/125680209	R$ 0,20	R$ 120,00
34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 60ML	FRASCOS	200	PRATI,DONADUZZI/125680021	R$ 3,00	R$ 600,00
35	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500MG IV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	400	ABL/155620041	R$ 9,76	R$ 3.904,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R$ 145.000,00
CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS						

TOTAL GLOBAL:	R$ 695.697,40
SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA LOTES (6,7,11 e 13)

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1037005100040 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 CMP	CMP	90.000	TEUTO	0,12 *(DOZE CENTAVOS)*	10.800,00 *(DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)*
2	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1029800960045 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	50.000	CRISTALIA	0,18 *(DEZOITO CENTAVOS)*	9.000,00 *(NOVE MIL REAIS)*
3	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1029800960126 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 AMP	AMP	200	CRISTALIA	1,77 *(UM REAL E SETENTA E SETE CENTAVOS)*	354,00 *(TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)*
4	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1037004720118 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	100.000	TEUTO	0,15 *(QUINZE CENTAVOS)*	15.000,00 *(QUINZE MIL REAIS)*
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE C/ 100ML < REGISTRO ANVISA : 1049701720040 >	FR	1.200	UNIAO QUIMICA	9,37 *(NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)*	11.244,00 *(ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)*
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1134301670044 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	35.000	HIPOLABOR	0,66 *(SESSENTA E SEIS CENTAVOS)*	23.100,00 *(VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)*
7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1006800610037 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 CMP	CMP	10.000	NOVARTIS	0,75 *(SETENTA E CINCO CENTAVOS)*	7.500,00 *(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)*
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML < REGISTRO ANVISA : 1134301660022 >	FR	800	HIPOLABOR	2,20 *(DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)*	1.760,00 *(UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)*

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA : 1029802260164 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	25.000	CRISTALIA	0,20 *(VINTE CENTAVOS)*	5.000,00 *(CINCO MIL REAIS)*
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1049701550048 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 CMP	CMP	50.000	UNIAO QUIMICA	0,26 *(VINTE E SEIS CENTAVOS)*	13.000,00 *(TREZE MIL REAIS)*
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML. < REGISTRO ANVISA : 1038700640031 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	200	HYPOFARMA	1,12 *(UM REAL E DOZE CENTAVOS)*	224,00 *(DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)*
12	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA : 1018600190100 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 CMP	CMP	45.000	SANTISA	0,07 *(SETE CENTAVOS)*	3.150,00 *(TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)*
13	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA : 1018600190119 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 CMP	CMP	60.000	SANTISA	0,07 *(SETE CENTAVOS)*	4.200,00 *(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)*
14	DIAZEPAM 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1018600300011 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	700	SANTISA	0,79 *(SETENTA E NOVE CENTAVOS)*	553,00 *(QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)*
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1037004730059 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 CMP	CMP	35.000	TEUTO	0,12 *(DOZE CENTAVOS)*	4.200,00 *(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)*
16	FENITOÍNA 50 MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 5ML < REGISTRO ANVISA : 1134301710021 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	300	HIPOLABOR	2,64 *(DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)*	792,00 *(SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)*
17	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1037006400021 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 CMP	CMP	40.000	TEUTO	0,07 *(SETE CENTAVOS)*	2.800,00 *(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)*
18	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML C/ 20ML. < REGISTRO ANVISA : 1049713300017 >	FR	200	UNIAO QUIMICA	4,12 *(QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)*	824,00 *(OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)*
19	FENOBARBITAL 100MG/ML IV,IM SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1029800160197 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 AMP	AMP	200	CRISTALIA	1,75 *(UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS)*	350,00 *(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)*
20	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA < REGISTRO ANVISA : 1037004870063 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 70 CPS	CPS	100.000	TEUTO	0,07 *(SETE CENTAVOS)*	7.000,00 *(SETE MIL REAIS)*
21	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1029800200229 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	8.000	CRISTALIA	0,13 *(TREZE CENTAVOS)*	1.040,00 *(UM MIL E QUARENTA REAIS)*
22	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1029800200253 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	40.000	CRISTALIA	0,18 *(DEZOITO CENTAVOS)*	7.200,00 *(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)*
23	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML. < REGISTRO ANVISA :	AMP	1.500	UNIAO QUIMICA	5,00 *(CINCO REAIS)*	7.500,00 *(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)*

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

	1049711330016 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 3 AMP					
24	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML < REGISTRO ANVISA : 1049712080013 >	FR	300	UNIAO QUIMICA	2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)
25	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1049701910095 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	300	UNIAO QUIMICA	1,01 (UM REAL E UM CENTAVO)	303,00 (TREZENTOS E TRÊS REAIS)
26	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG CÁPSULA < REGISTRO ANVISA : 1235201910102 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPS	CPS	10.000	RANBAXY	0,27 (VINTE E SETE CENTAVOS)	2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
27	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG CÁPSULA < REGISTRO ANVISA : 1235201910048 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPS	CPS	20.000	RANBAXY	0,38 (TRINTA E OITO CENTAVOS)	7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
28	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1049711340054 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP	CMP	40.000	UNIAO QUIMICA	0,10 (DEZ CENTAVOS)	4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
29	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1256802690312 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 300 CMP	CMP	40.000	PRATI	0,18 (DEZOITO CENTAVOS)	7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
30	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1097400460023 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 CMP	CMP	2.000	BIOLAB	0,30 (TRINTA CENTAVOS)	600,00 (SEISCENTOS REAIS)
31	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1097400460112 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CMP	CMP	40.000	BIOLAB	0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS)	26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)
32	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE C/ 100ML < REGISTRO ANVISA : 1134301420048 >	\\\\\\\\\\\\	800	HIPOLABOR	4,61 (QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)	3.688,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 189.402,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)						

LOTE 7						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1029805020032 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 CMP	CMP	2.000	CRISTALIA	1,38 (UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS)	2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
2	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542301750168 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 480 CMP	CMP	40.000	GEOLAB	0,07 (SETE CENTAVOS)	2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
3	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542301750214 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 480 CMP	CMP	70.000	GEOLAB	0,07 (SETE CENTAVOS)	4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

4	CODEÍNA,FOSFATO DE, + PARACETAMOL 30MG+500MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542302010079 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 96 CMP	CMP	6.000	GEOLAB	0,47 (QUARENTA E SETE CENTAVOS)	2.820,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
5	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1235202120458 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP	CMP	3.000	RANBAXY	0,17 (DEZESSETE CENTAVOS)	510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)
6	FLUFENAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1029800980021 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	300	CRISTALIA	4,82 (QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)	1.446,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
7	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA < REGISTRO ANVISA : 1256802380054 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 300 CPS	CPS	3.000	PRATI	0,52 (CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)	1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
8	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1029800280095 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	20.000	CRISTALIA	0,39 (TRINTA E NOVE CENTAVOS)	7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
9	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1029800280151 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	20.000	CRISTALIA	0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS)	15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
10	LEVOMEPROMAZINA 4% FRASCO C/ 20ML < REGISTRO ANVISA : 1029800280133 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 FR	FR	100	CRISTALIA	9,32 (NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)	932,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
11	MIDAZOLAM 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML < REGISTRO ANVISA : 1134301430061 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	100	HIPOLABOR	10,40 (DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)
12	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1029802980078 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	3.000	CRISTALIA	0,52 (CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)	1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
13	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML < REGISTRO ANVISA : 1029802000154 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 FR	FR	100	CRISTALIA	11,23 (ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)	1.123,00 (UM MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)
14	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA : 1049711340070 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP	CMP	28.000	UNIAO QUIMICA	0,11 (ONZE CENTAVOS)	3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
15	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1438101800061 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP	CMP	28.000	CIMED	0,15 (QUINZE CENTAVOS)	4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
16	TRAMADOL 100MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1037005020063 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 AMP	AMP	700	TEUTO	0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS)	672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

17	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1049712300031 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 CMP	CMP	15.000	UNIAO QUIMICA	0,50 *(CINQUENTA CENTAVOS)*	7.500,00 *(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)*
18	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1049712300048 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 CMP	CMP	5.000	UNIAO QUIMICA	0,79 *(SETENTA E NOVE CENTAVOS)*	3.950,00 *(TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 64.253,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1037006100044 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 FA	FA	200	TEUTO	6,26 *(seis reais e vinte e seis centavos)*	1.252,00 *(um mil duzentos e cinquenta e dois reais)*
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML < REGISTRO ANVISA : 1108500280026 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	5.000	FARMACE	1,03 *(um real e três centavos)*	5.150,00 *(cinco mil cento e cinquenta reais)*
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1565100450026 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 5 AMP	AMP	1.600	ZYDUS NIKKHO	4,81 *(quatro reais e oitenta e um centavos)*	7.696,00 *(sete mil seiscentos e noventa e seis reais)*
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1029802860072 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 AMP	AMP	100	CRISTALIA	4,98 *(quatro reais e noventa e oito centavos)*	498,00 *(quatrocentos e noventa e oito reais)*
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,IM 10ML AMPOLA < REGISTRO ANVISA : 1108500110066 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP	AMP	5.000	FARMACE	0,31 *(trinta e um centavos)*	1.550,00 *(um mil quinhentos e cinquenta reais)*
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,IM 100ML FRASCO < REGISTRO ANVISA : 1108500110082 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 AMP	AMP	2.200	FARMACE	2,20 *(dois reais e vinte centavos)*	4.840,00 *(quatro mil oitocentos e quarenta reais)*
7	AMINOFILINA 24MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500240024 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	400	FARMACE	1,12 *(um real e doze centavos)*	448,00 *(quatrocentos e quarenta e oito reais)*
8	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 50 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML < REGISTRO ANVISA : 11343012200022 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	400	HIPOLABOR	2,52 *(dois reais e cinquenta e dois centavos)*	1.008,00 *(um mil e oito reais)*
9	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML < REGISTRO ANVISA : 1108500170026 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	500	FARMACE	0,99 *(noventa e nove centavos)*	495,00 *(quatrocentos e noventa e cinco reais)*
10	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML (8,4%) IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500230010 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	400	FARMACE	1,34 *(um real e trinta e quatro centavos)*	536,00 *(quinhentos e trinta e seis reais)*

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

11	BROMOPRIDA 5MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML < REGISTRO ANVISA : 1049713420039 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,62 *(um real e sessenta e dois centavos)*	810,00 *(oitocentos e dez reais)*
12	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML < REGISTRO ANVISA : 1038700530013 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 FA	FA	200	HYPOFARMA	3,98 *(três reais e noventa e oito centavos)*	796,00 *(setecentos e noventa e seis reais)*
13	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% C/V SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML < REGISTRO ANVISA : 1029803500118 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 FA	FA	200	CRISTALIA	24,35 *(vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)*	4.870,00 *(quatro mil oitocentos e setenta reais)*
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,5% +1:200.00 CV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML < REGISTRO ANVISA : 1029800770025 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 40 AMP	AMP	200	CRISTALIA	9,14 *(nove reais e quatorze centavos)*	1.828,00 *(um mil oitocentos e vinte e oito reais)*
15	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, + GLICOSE 0,5%+8% PESADA SOLUÇÃO INJETÁVE C/4ML. < REGISTRO ANVISA : 1029800770025 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 40 AMP	AMP	200	CRISTALIA	9,14 *(nove reais e quatorze centavos)*	1.828,00 *(um mil oitocentos e vinte e oito reais)*
16	CETOPROFENO 100 IV PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. < REGISTRO ANVISA : 1049700040097 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 FA	FA	1.300	UNIAO QUIMICA	4,58 *(quatro reais e cinquenta e oito centavos)*	5.954,00 *(cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais)*
17	CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1049700040062 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	1,44 *(um real e quarenta e quatro centavos)*	4.320,00 *(quatro mil trezentos e vinte reais)*
18	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML IV, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML < REGISTRO ANVISA : 1029801930069 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 AMP	AMP	200	CRISTALIA	8,12 *(oito reais e doze centavos)*	1.624,00 *(um mil seiscentos e vinte e quatro reais)*
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500150025 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP	AMP	400	FARMACE	0,26 *(vinte e seis centavos)*	104,00 *(cento e quatro reais)*
20	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500150092 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP	AMP	400	FARMACE	0,28 *(vinte e oito centavos)*	112,00 *(cento e doze reais)*
21	CLORETO DE SÓDIO 10% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500010071 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP	AMP	600	FARMACE	0,33 *(trinta e três centavos)*	198,00 *(cento e noventa e oito reais)*
22	CLORETO DE SÓDIO 20% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500010096 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP	AMP	600	FARMACE	0,33 *(trinta e três centavos)*	198,00 *(cento e noventa e oito reais)*

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

23	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 100ML < REGISTRO ANVISA : 1108500010215 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 AMP	AMP	3.000	FARMACE	2,27 *(dois reais e vinte e sete centavos)*	6.810,00 *(seis mil oitocentos e dez reais)*
24	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML < REGISTRO ANVISA : 1108500010207 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	3.000	FARMACE	2,55 *(dois reais e cinquenta e cinco centavos)*	7.650,00 *(sete mil seiscentos e cinquenta reais)*
25	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML < REGISTRO ANVISA : 1108500010193 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 24 AMP	AMP	6.000	FARMACE	4,00 *(quatro reais)*	24.000,00 *(vinte e quatro mil reais)*
26	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1038700290012 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	5.000	HYPOFARMA	1,10 *(um real e dez centavos)*	5.500,00 *(cinco mil e quinhentos reais)*
27	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1049712290018 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	300	UNIAO QUIMICA	1,66 *(um real e sessenta e seis centavos)*	498,00 *(quatrocentos e noventa e oito reais)*
28	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2,5ML < REGISTRO ANVISA : 1108500320060 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	8.000	FARMACE	1,65 *(um real e sessenta e cinco centavos)*	13.200,00 *(treze mil e duzentos reais)*
29	DICLOFENACO SÓDICO, 75MG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3ML < REGISTRO ANVISA : 1108500160012 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	8.000	FARMACE	0,76 *(setenta e seis centavos)*	6.080,00 *(seis mil e oitenta reais)*
30	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1049711280027 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	600	UNIAO QUIMICA	1,78 *(um real e setenta e oito centavos)*	1.068,00 *(um mil e sessenta e oito reais)*
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG IV,IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1108500180048 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	10.000	FARMACE	0,69 *(sessenta e nove centavos)*	6.900,00 *(seis mil e novecentos reais)*
32	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML < REGISTRO ANVISA : 1037005820035 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	200	TEUTO	6,36 *(seis reais e trinta e seis centavos)*	1.272,00 *(um mil duzentos e setenta e dois reais)*
33	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1029801060021 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 AMP	AMP	200	CRISTALIA	2,72 *(dois reais e setenta e dois centavos)*	544,00 *(quinhentos e quarenta e quatro reais)*
34	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1004310160187 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 6 AMP	AMP	300	EUROFARMA	27,37 *(vinte e sete reais e trinta e sete centavos)*	8.211,00 *(oito mil duzentos e onze reais)*

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

35	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1004310160128 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 2 AMP	AMP	300	EUROFARMA	42,44 *(quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)*	12.732,00 *(doze mil setecentos e trinta e dois reais)*
36	EPINEFRINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1038700780011 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	500	HYPOFARMA	2,60 *(dois reais e sessenta centavos)*	1.300,00 *(um mil e trezentos reais)*
37	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/MG IV, IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML < REGISTRO ANVISA : 1049712200019 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 6 AMP	AMP	300	UNIAO QUIMICA	1,49 *(um real e quarenta e nove centavos)*	447,00 *(quatrocentos e quarenta e sete reais)*
38	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 20 MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1108500430011 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	700	FARMACE	1,30 *(um real e trinta centavos)*	910,00 *(novecentos e dez reais)*
39	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML < REGISTRO ANVISA : 1108500260033 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	5.000	FARMACE	2,47 *(dois reais e quarenta e sete centavos)*	12.350,00 *(doze mil trezentos e cinquenta reais)*
40	FITOMENADIONA 10 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1038700750013 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	500	HYPOFARMA	1,57 *(um real e cinquenta e sete centavos)*	785,00 *(setecentos e oitenta e cinco reais)*
41	FUROSEMIDA 10MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1108500200030 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	7.000	FARMACE	0,58 *(cinquenta e oito centavos)*	4.060,00 *(quatro mil e sessenta reais)*
42	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL 500ML < REGISTRO ANVISA : 1108500120010 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 24 AMP	AMP	600	FARMACE	6,19 *(seis reais e dezenove centavos)*	3.714,00 *(três mil setecentos e quatorze reais)*
43	GLICONATO DE CÁLCIO 10%(100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1031101620018 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP	AMP	200	HALEX ISTAR	2,07 *(dois reais e sete centavos)*	414,00 *(quatrocentos e quatorze reais)*
44	GLICOSE 5%(50MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML < REGISTRO ANVISA : 1108500220090 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 24 AMP	AMP	2.000	FARMACE	3,72 *(três reais e setenta e dois centavos)*	7.440,00 *(sete mil quatrocentos e quarenta reais)*
45	GLICOSE 5%(50MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML < REGISTRO ANVISA : 1108500220066 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	1.200	FARMACE	2,62 *(dois reais e sessenta e dois centavos)*	3.144,00 *(três mil cento e quarenta e quatro reais)*
46	GLICOSE 25%(250MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500090057 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP	AMP	1.800	FARMACE	0,41 *(quarenta e um centavos)*	738,00 *(setecentos e trinta e oito reais)*

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

47	GLICOSE 50%(500MG/ML) IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500090091 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP	AMP	1.800	FARMACE	0,44 *(quarenta e quatro centavos)*	792,00 *(setecentos e noventa e dois reais)*
48	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 500ML < REGISTRO ANVISA : 1108500380039 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 24 AMP	AMP	2.000	FARMACE	3,64 *(três reais e sessenta e quatro centavos)*	7.280,00 *(sete mil duzentos e oitenta reais)*
49	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 0,25ML < REGISTRO ANVISA : 1029803710031 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 AMP	AMP	800	CRISTALIA	4,98 *(quatro reais e noventa e oito centavos)*	3.984,00 *(três mil novecentos e oitenta e quatro reais)*
50	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1029800890037 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	800	CRISTALIA	5,10 *(cinco reais e dez centavos)*	4.080,00 *(quatro mil e oitenta reais)*
51	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1037004630046 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 FA	FA	1.800	TEUTO	2,33 *(dois reais e trinta e três centavos)*	4.194,00 *(quatro mil cento e noventa e quatro reais)*
52	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG IV,IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1037004630062 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 FA	FA	2.200	TEUTO	4,53 *(quatro reais e cinquenta e três centavos)*	9.966,00 *(nove mil novecentos e sessenta e seis reais)*
53	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1364100040031 >	AMP	50	GRIFOLS	280,26 *(duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)*	14.013,00 *(quatorze mil e treze reais)*
54	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML(2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/20ML. < REGISTRO ANVISA : 1038700410018 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 FA	FA	500	HYPOFARMA	3,68 *(três reais e sessenta e oito centavos)*	1.840,00 *(um mil oitocentos e quarenta reais)*
55	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML(2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML < REGISTRO ANVISA : 1038700390068 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	500	HYPOFARMA	1,42 *(um real e quarenta e dois centavos)*	710,00 *(setecentos e dez reais)*
56	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML(2%) + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML < REGISTRO ANVISA : 1038700390092 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 FA	FA	200	HYPOFARMA	3,37 *(três reais e trinta e sete centavos)*	674,00 *(seiscentos e setenta e quatro reais)*
57	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 250ML < REGISTRO ANVISA : 1108500370017 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	400	FARMACE	5,51 *(cinco reais e cinquenta e um centavos)*	2.204,00 *(dois mil duzentos e quatro reais)*
58	MAGNÉSIO, SULFATO DE, 50% IV SOLUÇAO INJETÁVEL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA :	AMP	200	HALEX ISTAR	6,19 *(seis reais e dezenove centavos)*	1.238,00 *(um mil duzentos e*

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

	1517000100041 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 AMP					*trinta e oito reais)*
59	METARAMINOL, HEMITARTARATO DE, 10 MG/ML IV, IM, SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1 ML < REGISTRO ANVISA : 1029801020070 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 AMP	AMP	100	CRISTALIA	5,51 *(cinco reais e cinquenta e um centavos)*	551,00 *(quinhentos e cinquenta e um reais)*
60	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2MG/ML IV,IM,SC SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML < REGISTRO ANVISA : 1049701260058 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,80 *(um real e oitenta centavos)*	900,00 *(novecentos reais)*
61	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG 2ML < REGISTRO ANVISA : 1049711320010 >	FA	100	UNIAO QUIMICA	12,09 *(doze reais e nove centavos)*	1.209,00 *(um mil duzentos e nove reais)*
62	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1108500210028 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	3.000	FARMACE	0,58 *(cinquenta e oito centavos)*	1.740,00 *(um mil setecentos e quarenta reais)*
63	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1038700120011 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 5 AMP	AMP	200	HYPOFARMA	15,59 *(quinze reais e cinquenta e nove centavos)*	3.118,00 *(três mil cento e dezoito reais)*
64	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML < REGISTRO ANVISA : 1038700600021 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	300	HYPOFARMA	7,51 *(sete reais e cinquenta e um centavos)*	2.253,00 *(dois mil duzentos e cinquenta e três reais)*
65	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1004307300021 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	500	EUROFARMA	27,63 *(vinte e sete reais e sessenta e três centavos)*	13.815,00 *(treze mil oitocentos e quinze reais)*
66	OCITOCINA 5UI/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1049701490043 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,62 *(um real e sessenta e dois centavos)*	810,00 *(oitocentos e dez reais)*
67	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 4MG IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1038700580010 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	1.800	HYPOFARMA	1,53 *(um real e cinquenta e três centavos)*	2.754,00 *(dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)*
68	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML < REGISTRO ANVISA : 1029801010016 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMP	AMP	200	CRISTALIA	6,13 *(seis reais e treze centavos)*	1.226,00 *(um mil duzentos e vinte e seis reais)*
69	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML < REGISTRO ANVISA : 1071402130061 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	2.000	SANVAL	2,45 *(dois reais e quarenta e cinco centavos)*	4.900,00 *(quatro mil e novecentos reais)*

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

70	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10MG/ML, IV SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 5ML < REGISTRO ANVISA : 1029803040060 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 FA	FA	200	CRISTALIA	24,98 *(vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)*	4.996,00 *(quatro mil novecentos e noventa e seis reais)*
71	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 1ML < REGISTRO ANVISA : 1134301340028 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	200	HIPOLABOR	0,88 *(oitenta e oito centavos)*	176,00 *(cento e setenta e seis reais)*
72	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML < REGISTRO ANVISA : 1108500420057 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 24 AMP	AMP	3.000	FARMACE	3,72 *(três reais e setenta e dois centavos)*	11.160,00 *(onze mil cento e sessenta reais)*
73	SUXAMETÔNIO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA : 1163700780017 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 FA	FA	300	BLAU	25,12 *(vinte e cinco reais e doze centavos)*	7.536,00 *(sete mil quinhentos e trinta e seis reais)*
74	TERBUTALINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML IV,IM SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML < REGISTRO ANVISA : 1134301760035 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP	AMP	800	HIPOLABOR	2,84 *(dois reais e oitenta e quatro centavos)*	2.272,00 *(dois mil duzentos e setenta e dois reais)*
75	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML - APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 AMP	AMP	150	BIOLAB	16,60 *(dezesseis reais e sessenta centavos)*	2.490,00 *(dois mil quatrocentos e noventa reais)*

Valor Total da Proposta: R$ 288.763,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais)

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120 ML < REGISTRO ANVISA : 1438101310046 >	FR	500	CIMED	3,10 *(três reais e dez centavos)*	1.550,00 *(um mil quinhentos e cinquenta reais)*
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE C/ 5 GRAMAS < REGISTRO ANVISA : 1542301400231 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 ENV	ENV	200	GEOLAB	0,94 *(noventa e quatro centavos)*	188,00 *(cento e oitenta e oito reais)*
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1235200570065 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	2.000	RANBAXY	0,21 *(vinte e um centavos)*	420,00 *(quatrocentos e vinte reais)*
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1071500690051 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	12.000	CAZI	0,04 *(quatro centavos)*	480,00 *(quatrocentos e oitenta reais)*
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1134301590024 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	2.000	HIPOLABOR	0,04 *(quatro centavos)*	80,00 *(oitenta reais)*
6	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML < REGISTRO ANVISA : 1108500390026 >	FR	500	FARMACE	1,81 *(um real e oitenta e um centavos)*	905,00 *(novecentos e cinco reais)*
7	AMBROXOL PEDIÁTRICO XAROPE 15MG/ML < REGISTRO ANVISA : 1108500390085 >	FR	500	FARMACE	1,65 *(um real e sessenta e cinco centavos)*	825,00 *(oitocentos e vinte e cinco reais)*

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

8	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1235201890055 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	2.000	RANBAXY	0,52 *(cinquenta e dois centavos)*	1.040,00 *(um mil e quarenta reais)*
9	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542302430043 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	5.000	GEOLAB	0,03 *(três centavos)*	150,00 *(cento e cinquenta reais)*
10	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1256801460038 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 600 CMP	CMP	4.000	PRATI	0,06 *(seis centavos)*	240,00 *(duzentos e quarenta reais)*
11	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542300010111 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 750 CMP	CMP	6.000	GEOLAB	0,04 *(quatro centavos)*	240,00 *(duzentos e quarenta reais)*
12	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1097401460116 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 CMP	CMP	600	BIOLAB	0,21 *(vinte e um centavos)*	126,00 *(cento e vinte e seis reais)*
13	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1097401460124 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 CMP	CMP	600	BIOLAB	0,20 *(vinte centavos)*	120,00 *(cento e vinte reais)*
14	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1023510730188 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP	CMP	600	EMS	0,18 *(dezoito centavos)*	108,00 *(cento e oito reais)*
15	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1023510730250 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP	CMP	600	EMS	0,17 *(dezessete centavos)*	102,00 *(cento e dois reais)*
16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 30G < REGISTRO ANVISA : MANIPULADO >	FR	50	SANARE	27,30 *(vinte e sete reais e trinta centavos)*	1.365,00 *(um mil trezentos e sessenta e cinco reais)*
17	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1036700580014 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP	CMP	3.000	BOEHRINGER	0,25 *(vinte e cinco centavos)*	750,00 *(setecentos e cinquenta reais)*
18	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1235202070078 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	900	RANBAXY	0,33 *(trinta e três centavos)*	297,00 *(duzentos e noventa e sete reais)*
19	COLAGENASE 0,6 UI POMADA C/ 30G TB < REGISTRO ANVISA : 1029804310096 >	BIS	200	CRISTALIA	12,00 *(doze reais)*	2.400,00 *(dois mil e quatrocentos reais)*
20	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542300120020 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	6.000	GEOLAB	0,06 *(seis centavos)*	360,00 *(trezentos e sessenta reais)*
21	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML C/ 100ML < REGISTRO ANVISA : 1108500360021 >	FR	500	FARMACE	1,61 *(um real e sessenta e um centavos)*	805,00 *(oitocentos e cinco reais)*
22	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1410700590021 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	500	PHARLAB	0,09 *(nove centavos)*	45,00 *(quarenta e cinco reais)*

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

23	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1201901250089 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	10.000	GREEN PHARMA	0,15 *(quinze centavos)*	1.500,00 *(um mil e quinhentos reais)*
24	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML < REGISTRO ANVISA : 1108500300027 >	FR	500	FARMACE	0,90 *(noventa centavos)*	450,00 *(quatrocentos e cinquenta reais)*
25	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA: 1048100980163 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	3.000	CIMED	0,07 *(sete centavos)*	210,00 *(duzentos e dez reais)*
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 10MG/ML < REGISTRO ANVISA : 1134301810016 >	FR	50	HIPOLABOR	8,88 *(oito reais e oitenta e oito centavos)*	444,00 *(quatrocentos e quarenta e quatro reais)*
27	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA: 1023506320019 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP	CMP	1.000	EMS	0,17 *(dezessete centavos)*	170,00 *(cento e setenta reais)*
28	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 0,2MG/ML SOLUÇAO ORAL C/ 20ML < REGISTRO ANVISA : 1134301640021 >	FR	400	HIPOLABOR	4,25 *(quatro reais e vinte e cinco centavos)*	1.700,00 *(um mil e setecentos reais)*
29	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1039201570077 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	200	VITAMEDIC	0,56 *(cinquenta e seis centavos)*	112,00 *(cento e doze reais)*
30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160MG/ML + 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL C/ 130ML < REGISTRO ANVISA : RDC199/2006 >	FR	200	CRISTALIA	5,87 *(cinco reais e oitenta e sete centavos)*	1.174,00 *(um mil cento e setenta e quatro reais)*
31	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542300230020 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	4.000	GEOLAB	0,08 *(oito centavos)*	320,00 *(trezentos e vinte reais)*
32	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542300430038 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 450 CMP	CMP	3.000	GEOLAB	0,03 *(três centavos)*	90,00 *(noventa reais)*
33	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA: 1006800130019 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 CMP	CMP	1.400	NOVARTIS	0,51 *(cinquenta e um centavos)*	714,00 *(setecentos e quatorze reais)*
34	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA: 1438102100053 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	3.000	CIMED	0,04 *(quatro centavos)*	120,00 *(cento e vinte reais)*
35	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML < REGISTRO ANVISA : 0000000000000 >	FR	400	AIRELA	2,33 *(dois reais e trinta e três centavos)*	932,00 *(novecentos e trinta e dois reais)*
36	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA: 1256801610031 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	7.000	PRATI	0,21 *(vinte e um centavos)*	1.470,00 *(um mil quatrocentos e setenta reais)*
37	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML < REGISTRO ANVISA : 1384100330083 >	FR	400	NATULAB	1,08 *(um real e oito centavos)*	432,00 *(quatrocentos e trinta e dois reais)*

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

38	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL. INALANTE C/ 20ML < REGISTRO ANVISA : 1134301620020 >	FR	400	HIPOLABOR	0,81 *(oitenta e um centavos)*	324,00 *(trezentos e vinte e quatro reais)*
39	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL < REGISTRO ANVISA : 1356900150041 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP**	CMP	600	EMS SIGMA	0,30 *(trinta centavos)*	180,00 *(cento e oitenta reais)*
40	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1356900150025 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CMP**	CMP	600	EMS SIGMA	0,29 *(vinte e nove centavos)*	174,00 *(cento e setenta e quatro reais)*
41	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1023505770045 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 4 CMP**	CMP	5.000	EMS	1,15 *(um real e quinze centavos)*	5.750,00 *(cinco mil setecentos e cinquenta reais)*
42	GLICLAZIDA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1468200930052 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP**	CMP	3.000	SUNPHARMA	0,14 *(quatorze centavos)*	420,00 *(quatrocentos e vinte reais)*
43	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE C/120ML	FR	100	NATURELIFE	7,57 *(sete reais e cinquenta e sete centavos)*	757,00 *(setecentos e cinquenta e sete reais)*
44	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML < REGISTRO ANVISA : 1029803570108 >	FR	50	CRISTALIA	52,00 *(cinquenta e dois reais)*	2.600,00 *(dois mil e seiscentos reais)*
45	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G < REGISTRO ANVISA : 1410700560082 >	BIS	600	PHARLAB	2,78 *(dois reais e setenta e oito centavos)*	1.668,00 *(um mil seiscentos e sessenta e oito reais)*
46	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1438102530090 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 360 CMP**	CMP	6.000	CIMED	0,11 *(onze centavos)*	660,00 *(seiscentos e sessenta reais)*
47	LORATADINA 1MG/ML. SUSPENSÃO ORAL XAROPE 100ML < REGISTRO ANVISA : 1438102540029 >	FR	400	CIMED	2,35 *(dois reais e trinta e cinco centavos)*	940,00 *(novecentos e quarenta reais)*
48	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1542301730256 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 450 CMP**	CMP	10.000	GEOLAB	0,10 *(dez centavos)*	1.000,00 *(um mil reais)*
49	METFORMINA. CLORIDRATO DE, 500 MG COMPRMIDO < REGISTRO ANVISA: 1256801510061 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 400 CMP**	CMP	3.000	PRATI	0,11 *(onze centavos)*	330,00 *(trezentos e trinta reais)*
50	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA : 1256801510027 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP**	CMP	3.000	PRATI	0,11 *(onze centavos)*	330,00 *(trezentos e trinta reais)*
51	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1071401110049 > - **APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP**	CMP	2.000	SANVAL	0,86 *(oitenta e seis centavos)*	1.720,00 *(um mil setecentos e vinte reais)*
52	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML C/ 50ML < REGISTRO ANVISA : 1256800260061 >	FR	150	PRATI	4,99 *(quatro reais e noventa e*	748,50 *(setecentos e quarenta e oito reais e*

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

					nove centavos)	*cinquenta centavos)*
53	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML < REGISTRO ANVISA : 0000001992006 >	FR	150	FARMACE	3,33 *(três reais e trinta e três centavos)*	499,50 *(quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)*
54	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA < REGISTRO ANVISA : 1057100830081 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 28 CPS	CPS	10.000	BELFAR	0,10 *(dez centavos)*	1.000,00 *(um mil reais)*
55	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1134301010036 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	10.000	HIPOLABOR	0,04 *(quatro centavos)*	400,00 *(quatrocentos reais)*
56	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML < REGISTRO ANVISA : 1108500340029 >	FR	500	FARMACE	1,10 *(um real e dez centavos)*	550,00 *(quinhentos e cinquenta reais)*
57	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG < REGISTRO ANVISA : 1037003210027 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	1.000	LABORATORIO TAYUYNA (ADV	0,21 *(vinte e um centavos)*	210,00 *(duzentos e dez reais)*
58	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1071402370044 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	1.000	SANVAL	0,09 *(nove centavos)*	90,00 *(noventa reais)*
59	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1071402370087 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CMP	CMP	5.000	SANVAL	0,22 *(vinte e dois centavos)*	1.100,00 *(um mil e cem reais)*
60	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML < REGISTRO ANVISA : 1256801290124 >	FR	300	PRATI	4,63 *(quatro reais e sessenta e três centavos)*	1.389,00 *(um mil trezentos e oitenta e nove reais)*
61	PROMETAZINA, CLORDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1037006910011 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CMP	CMP	2.000	TEUTO	0,09 *(nove centavos)*	180,00 *(cento e oitenta reais)*
62	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 MG/DOSE (200DOSES) < REGISTRO ANVISA : 1037000960033 >	FR	200	TEUTO	9,80 *(nove reais e oitenta centavos)*	1.960,00 *(um mil novecentos e sessenta reais)*
63	SALBUTAMOL, SULFATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML < REGISTRO ANVISA : 1108500330082 >	FR	150	FARMACE	1,29 *(um real e vinte e nove centavos)*	193,50 *(cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)*
64	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLULÇÃO ORAL (SORO REIDRATANTE ORAL-SRO) SACHÊ 27,9 GRAMAS. - APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 SACHE	SACHÊS	150	NATULAB	0,53 *(cinquenta e três centavos)*	79,50 *(setenta e nove reais e cinquenta centavos)*
65	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1256801340032 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 600 CMP	CMP	8.000	PRATI	0,17 *(dezessete centavos)*	1.360,00 *(um mil trezentos e sessenta reais)*
66	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 15ML < REGISTRO ANVISA : 1256801370047 >	FR	1.000	PRATI	2,21 *(dois reais e vinte e um centavos)*	2.210,00 *(dois mil duzentos e dez reais)*

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

67	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1004704720327 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 150 CMP	CMP	4.000	SANDOZ	0,10 *(dez centavos)*	400,00 *(quatrocentos reais)*
68	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G)400G PT < REGISTRO ANVISA : 1476100230041 >	PTE	300	NATIVITA	45,00 *(quarenta e cinco reais)*	13.500,00 *(treze mil e quinhentos reais)*
69	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G)50G TB < REGISTRO ANVISA : 1476100230068 >	BIS	300	NATIVITA	5,00 *(cinco reais)*	1.500,00 *(um mil e quinhentos reais)*
70	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ - COMPRIMIDO < REGISTRO ANVISA : 1179500020015 > - APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 CMP	CMP	3.000	NUNESFARMA	0,05 *(cinco centavos)*	150,00 *(cento e cinquenta reais)*
71	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25MG FE+/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML < REGISTRO ANVISA : 0000001992006 >	FR	1.000	NATULAB	0,87 *(oitenta e sete centavos)*	870,00 *(oitocentos e setenta reais)*
72	VITELINATO DE PRATA (10%) 100MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML	FR	50	ALLERGAN	10,56 *(dez reais e cinquenta e seis centavos)*	528,00 *(quinhentos e vinte e oito reais)*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 68.205,00 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)

EMPRESA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICO HOSPITALAR HIG. E TRANSPORTES LTDA

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000	UNIÃO QUIMICA	0,11	5.500,00
2	ESTRIOL 1MG/G CREME C/ 50G TB	BISNAGAS	30	SANVAL	12,00	360,00
3	ESTROGÊNIOS CONJUGADO 0,625 MG/G C/ 26G TB	BISNAGAS	30	WYETH	3,00	90,00
4	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.000	WYETH	1,00	3.000,00
5	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	400	UNIÃO QUÍMICA	3,00	1,200,00
.6	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	2.000	GERMED	10,67	21.340,00
7	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL C/ 50G TB	BISNAGAS	2.000	PRATI	5,00	10.000,00
8	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% (20MG/G) C/ 80G TB	BISNAGAS	2.200	PRATI	7,00	15,400,00
9	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS AMPOLA	2.200	CIFARMA	14,50	31,900,00
10	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6.000	BIOLAB	0,20	1.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 89.990,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº. 006/2021 SRP

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº. 008/2021
Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade pregão, do tipo eletrônico, para a aquisição de equipamento, material permanente para a Unidade Especializada de Saúde – Hospital Municipal de Conceição do Almeida/BA (recurso de emenda parlamentar - proposta nº 12697.713000/1200-01) para o Fundo Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento do covid-19 conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da Sessão: Dia 19/07/2021. Horário da Abertura: às 8h:30min , Horário da Sessão: às 9h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº. 880487) e http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitaalmeida2@gmail.com. Conceição do Almeida-Bahia, 05/07/2021. Egberto de Almeida Cardoso Filho-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº. 009/2021
Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade pregão, do tipo eletrônico, para a aquisição de equipamento, material permanente para a Unidade Especializada de Saúde – Hospital Municipal de Conceição do Almeida/BA (recurso de emenda parlamentar - proposta nº 12697.713000/1190-1) para o Fundo Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento do Covid-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da Sessão: Dia 20/07/2021. Horário da Abertura: às 8h:30min , Horário da Sessão: às 9h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº. 880596) e http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitaalmeida2@gmail.com. Conceição do Almeida-Bahia, 05/07/2021. Egberto de Almeida Cardoso Filho-Pregoeiro.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -